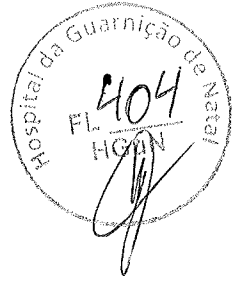




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.008410/2023-63

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume III** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.008410/2023-63**, que tem como objeto a eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que se inicia na **folha nº 404 (quatrocentos e quatro)**, que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 14 de fevereiro de de 2024.


WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R1
Adjunto da SALC do HGuN

Termo de Referência 10/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160345-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	GUILHERME MARX DE OLIVEIRA	30/01/2024 08:46 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64592008410/2023-63

1. Definição do objeto

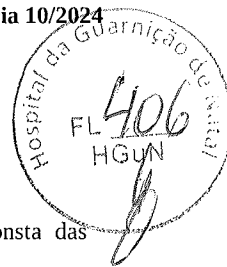
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A)
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir e comprovado no anexo II.
 - I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000246/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
 - III) Id do item no PCA: 134
 - IV) Classe/Grupo: 6550



V) Identificador da Futura Contratação: 160345-90027/2023

OU

~~2.3. (SUPRESSÃO) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.6. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):

4.2. (SUPRESSÃO)

Da vedação de contratação de marca ou produto (SUPRESSÃO)

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra (SUPRESSÃO)

~~4.4. (SUPRESSÃO) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. (SUPRESSÃO) Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ... (SUPRESSÃO)~~

~~4.5.2. ... (SUPRESSÃO)~~

~~4.5.3. ... (SUPRESSÃO)~~



~~4.6. (SUPRESSÃO) As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. (SUPRESSÃO) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. (SUPRESSÃO) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. (SUPRESSÃO) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...): (SUPRESSÃO)~~

~~4.9.2. Itens (...): (SUPRESSÃO)~~

~~4.10. (SUPRESSÃO) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. (SUPRESSÃO) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. (SUPRESSÃO) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. (SUPRESSÃO) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. (SUPRESSÃO) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade (SUPRESSÃO)

~~4.15. (SUPRESSÃO) Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

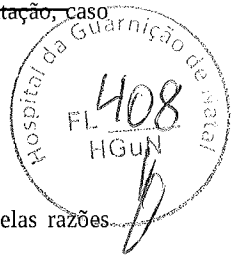
OU

~~4.17. (SUPRESSÃO) É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. (SUPRESSÃO) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. (SUPRESSÃO) A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. (SUPRESSÃO) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~



Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU (SUPRESSÃO)

~~4.20. (SUPRESSÃO) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. (SUPRESSÃO) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. (SUPRESSÃO) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. (SUPRESSÃO) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contra~~

Obrigações da contratada

4.24 O licitante informará na sua proposta a forma de apresentação do seu produto de modo a facilitar para o setor requisitante do Hospital, no momento da aquisição, que dentro do possível solicitará quantitativos que sejam múltiplos da quantidade mínima exigida no Edital, a exemplo das caixas ofertadas. Exemplo hipotético: solicitadas 02 caixas de 40 unidades do produto X, o Fornecedor Y poderá entregar 04 caixas de 20 unidades, se esta for a apresentação do seu produto.

4.25 Caso a proporcionalidade não for possível, o licitante deverá entregar o quantitativo, de modo a satisfazer a quantidade mínima exigida.

4.26 Com a finalidade de facilitar a busca de produtos por parte dos fornecedores, foram citados EXEMPLOS de produtos e marcas que atendem as exigências do presente Termo de Referência. Todas as marcas e produtos citados neste termo são apenas para fins de exemplificação.

4.27 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.28 Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia/validade de no mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior

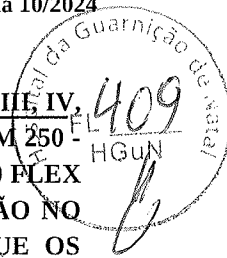
4.29 Os produtos cotados relacionados neste Termo de Referência deverão ser ofertados respeitando exclusivamente os preceitos da Lei nº 9787/99, ou seja, apresentados na forma de GENÉRICOS E/ OU REFERÊNCIA.

4.30 Observações pertinentes ao item, caso existam, são utilizadas como referência, a empresa participante não poderá oferecer produto com características diferente, como exemplo: se a observação do item diz respeito a ensaio enzimático, não poderá ser oferecido ensaio colorimétrico; se fixar química seca, não poderá ser ofertado química úmida.

4.31 Os grupos formados neste processo, encontram se especificados no Anexo A, contemplando seu sistema de fornecimento e os itens por eles abrangidos. Tais grupos são essenciais em sua formação pois abrangem produtos comum, relacionados a um mesmo processo de dosagem ou a um mesmo equipamento. Caso tais itens encontrassem avulsos neste processo, ocorreria a possibilidade de prejuízo à União, com a possibilidade de fornecimento de reagentes diferentes marcas, destinados a uma mesma finalidade, podendo acarretar necessidades de calibrações em excessos, com potenciais prejuízos às análises realizadas.

4.32 A empresa participante deverá obedecer a totalidade dos itens dentro de cada grupo. Para os itens não

agrupados, a cotação será DE ACORDO COM O PORTFÓLIO DA EMPRESA. Os dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII são para equipamento próprios do HGUN, especificados a seguir: CM 250 - WIENER LAB GROUP, KX 21N DA ROCHE, XS 1000 i DA ROCHE, AVL 9180 - ROCHE, ABL 90 FLEX - RADIOMETER, E GASÔMETRO MODELO OMNI C - ROCHE. OS EQUIPAMENTOS ESTÃO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E OS PROFISSIONAIS QUE OS MANIPULAM ESTÃO A DISPOSICÃO PARA QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS.

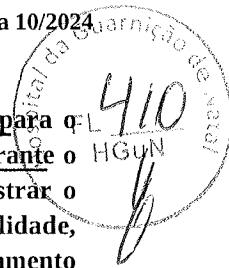


4.33 Abaixo, fixam-se recomendações especiais a grupos e itens que merecem atenção por parte dos licitantes:

4.33.1 Grupo 1 (Itens 1-27): A empresa vencedora do Grupo 1, itens de nº 01 a 27, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.2 Grupo 2 (Itens 28-54): A empresa vencedora do Grupo 2, itens de nº 28 a 54, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.3 Grupo 3 (Itens 55- 61): A empresa vencedora do Grupo 3, itens de nº 55 a 61, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessitam de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos

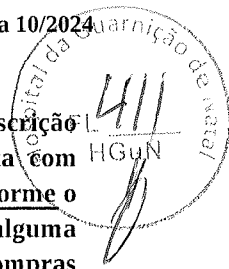


grupos III e IV compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação.

4.33.4 Grupo 4 (Itens 62-68): A empresa vencedora do Grupo 4, itens de nº 62 a 68 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21 , marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 3 e 4 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação.

4.33.5 Grupo 5 (Itens 69-88): A empresa vencedora do Grupo 5, itens de nº 69 a 88, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.6 Grupo 6 (Itens 89-98): A empresa vencedora do Grupo 6, itens de nº 89 a 98 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens

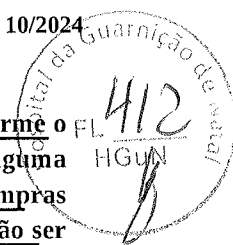


do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.7 Grupo 7 (Itens 99-108): A empresa vencedora do Grupo 7, itens de nº 99 a 108 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.8 Grupo 8 (Itens 109-114): A empresa vencedora do Grupo 8, itens de nº 109 a 114 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.9 Grupo 9 (Itens 115-120): A empresa vencedora do Grupo 9, itens de nº 115 a 120 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com



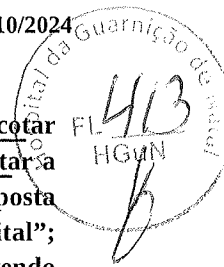
expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.10 Item 121: A empresa vencedora do item do item 121 , deverá: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento ABL-90 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento ABL-90. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.11 Item 122: A empresa vencedora do item 122, deverá: Prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUN . Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. Os painéis fornecidos pela empresa devem estar conforme BR Cast do ano atual, devendo a empresa realizar as adequações necessárias no software do equipamento no HGUN.

4.33.12 Grupo 12 (Itens 123-134): A empresa vencedora do Grupo 12, itens de nº 123 a 136, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.13 Grupo 13 (Itens 135-146): A empresa vencedora do Grupo 13, itens de nº 137 a 150 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação



individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

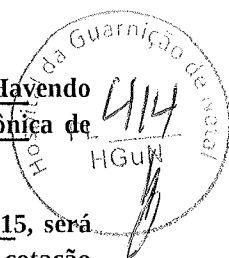
4.33.14 Grupo 14 (Itens 147-170): A empresa vencedora do Grupo 14, itens de nº 151 a 175 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.15 Grupo 15 (Itens 171-183): A empresa vencedora do Grupo 15, itens de nº 176 a 188 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.16 Grupo 16 (Itens 184- 194): A empresa vencedora do Grupo 16, itens de nº 189 a 199 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.17 Grupo 17 (Itens 195-202): A empresa vencedora do Grupo 17, itens de nº 200 a 207, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.18 Grupo 18 (Itens 203- 205): A empresa vencedora do Grupo 18, itens de nº 208 a 210, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”;



“Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE.C), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.19 Grupo 19 (Itens 206- 210): A empresa vencedora do Grupo 19, itens de nº 211 a 215, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE.C), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.20 Grupo 20 (Itens 211- 222): A empresa vencedora do Grupo 20, itens de nº 216 a 226, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. ATENÇÃO: OS TESTES DESTE GRUPO DEVEM SER DA MARCA “CEPHEID” “GENE XPERT” pois o referido equipamento é material carga do LAC do HGUN. O licitante vencedor deste grupo obriga-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE.C), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO


Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única conforme o quantitativo solicitado a cada Nota de Empenho.

ØØ

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições.~~ (SUPRESSÃO)

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...		
-------	--	--	---

5.3- (SUPRESSÃO) ~~Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Natal, aos cuidados do Laboratório de Análises Clínicas – Endereço: Avenida Marechal Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 – Telefone: (84) 3092- 6732.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.7- (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

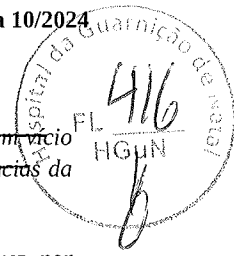
~~5.9- (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10- (SUPRESSÃO) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11- (SUPRESSÃO) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12- (SUPRESSÃO) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13- (SUPRESSÃO) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~



~~5.14. (SUPRESSÃO) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. (SUPRESSÃO) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. (SUPRESSÃO) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. (SUPRESSÃO) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. (SUPRESSÃO) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. (SUPRESSÃO) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

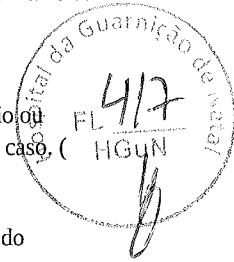
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: (SUPRESSÃO)~~

~~6.9.1. (...)(SUPRESSÃO)~~

~~6.9.2. (...)(SUPRESSÃO)~~

~~6.9.3. (...)(SUPRESSÃO)~~

~~6.9.4. (...)(SUPRESSÃO)~~

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

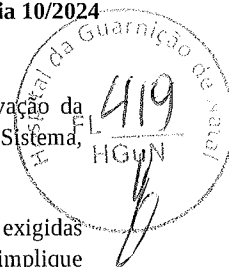
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

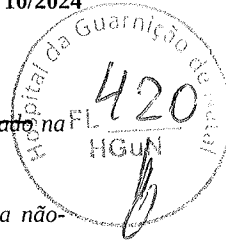
~~7.24. (SUPRESSÃO) A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. (SUPRESSÃO) O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$ (SUPRESSÃO) (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~

~~7.26.2. (...)~~



~~7.27:(SUPRESSÃO) Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. (SUPRESSÃO) No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. (SUPRESSÃO) O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28:(SUPRESSÃO) A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29:(SUPRESSÃO) O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo)~~

~~7.30:(SUPRESSÃO) A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31:(SUPRESSÃO) O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. (SUPRESSÃO) comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. (SUPRESSÃO) restituição da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

~~7.33.1. (SUPRESSÃO) As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-F válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.000, de 2 de dezembro de 2021. (SUPRESSÃO)

~~8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);~~

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de produtos/reagentes de diagnóstico laboratorial, expedido por conselho de classe competente (Conselho Regional de Farmácia / Conselho regional de Química / Conselho regional de Biologia, Conselho regional de Biomedicina).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

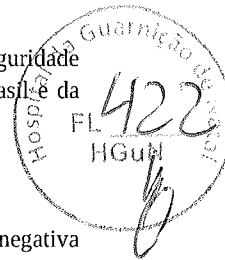
Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia / Conselho regional de Química / Conselho regional de Biologia, Conselho regional de Biomedicina) em plena validade;

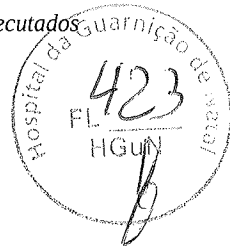
8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

~~8.31.1.1.~~ (SUPRESSÃO)

~~8.31.1.2.~~ (SUPRESSÃO)

~~8.31.1.3.~~ (SUPRESSÃO)



8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. (SUPRESSÃO) ~~Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

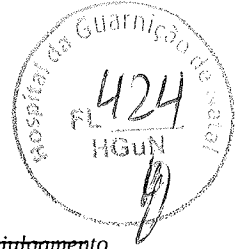
Valor (R\$): 2.955.573,89

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.955.573,89 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no anexo A.*

OU

~~sem anexo~~



~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.:....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;~~

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de processo licitatório para registro de preços (SRP), a dotação orçamentária será apresentada por ocasião da necessidade da contratação.

~~10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;~~

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

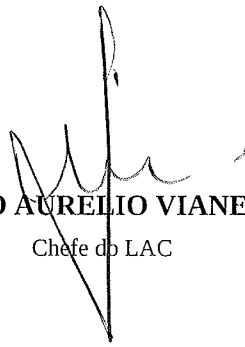
~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

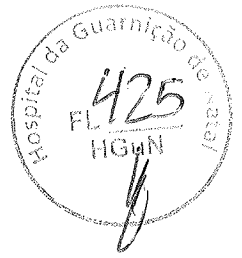
11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MARCO AURELIO VIANELLO

Chefe do LAC



VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO

Equipe de apoio

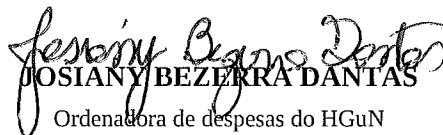
GUILHERME MARX DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



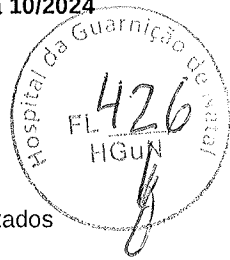
Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 08:46:07.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência em 31/01/2024



JOSIANY BEZERRA DANTAS

Ordenadora de despesas do HGUN

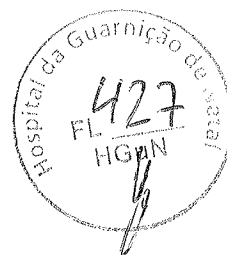


Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 16.ANEXO.A.CONSUMO.2024.pdf (199.42 KB)
- Anexo II - pca.2024.pdf (128.5 KB)

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized cursive letters.



Anexo I - 16.ANEXO.A.CONSUMO.2024.pdf

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping letters.

anexo a

ANEXO A

GRUPO 1 – BIOQUÍMICA (QUÍMICA ÚMIDA) (REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO CM-250)

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
1	ÁCIDO ÚRICO – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 . APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331748	192	66,40	R\$ 12.748,80	8	192
2	ALBUMINA AA – MÉTODO COLORÍMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250 .APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331742	144	68,15	R\$ 9.813,60	12	144
3	AMILASE – MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331734	288	133,00	R\$ 38.304,00	6	288
4	BILIRRUBINA DIRETA AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	336253	192	85,25	R\$ 16.368,00	8	192
5	BILIRRUBINA TOTAL AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação : frasco	UND	336250	192	127,32	R\$ 24.445,44	8	192
6	CÁLCIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250 Apresentação: frasco	UND	331741	192	104,90	R\$ 20.140,80	8	192



anexo a

7	CK MB – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI CK-M, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	333336	50	346,00	R\$ 17.300,00	2	50
8	COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250	UND	331732	200	105,50	R\$ 21.100,00	8	200
9	CPK – MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	333453	150	230,90	R\$ 34.635,00	6	150
10	CREATININA – MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 02 FRASCOS 100 ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25 ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30 ML DE REAGENTE 'S'.	UND	333335	96	93,98	R\$ 9.022,08	8	96
11	FERRO – MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 100 ML TAMPÃO + 20 ML DE REAGENTE DE COR + 05 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20 ML/FRASCO + 20 ML PADRÃO	UND	331739	96	222,43	R\$ 21.353,28	2	96
12	FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) – MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC e SSCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250.	UND	331735	144	77,51	R\$ 11.161,44	4	144



anexo a

13	FÓSFORO – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	331740	192	62,41	R\$ 11.982,72	8	192
14	GAMA GT – MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y – GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331737	192	87,00	R\$ 16.704,00	8	192
15	GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331408	192	70,65	R\$ 13.564,80	8	192
16	HDL – MÉTODO COLORÍMETRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331754	50	429,40	R\$ 21.470,00	2	50
17	LDH – MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: Frasco	UND	331837	192	43,21	R\$ 8.296,32	4	192
18	MAGNÉSIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	331738	100	60,83	R\$ 6.083,00	2	100
19	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (PROTEÍNA TOTAL AA) – MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	350233	192	41,93	R\$ 8.050,56	4	192



anexo a

20	TGO – MÉTODO COLORÍMETRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML DE SUBSTRATO	UND	331746	200	99,40	R\$ 19.880,00	4	200
21	TGP – MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML SUBSTRATO	UND	331747	200	76,18	R\$ 15.236,00	4	200
22	TRIGLICERÍDEOS – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 ,CONTENDO 04 ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50 ML TAMPÃO	UND	331733	192	157,22	R\$ 30.186,24	4	192
23	LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. Apresentação: frasco	UND	375566	12	383,00	R\$ 4.596,00	1	12
24	URÉIA – MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 05 ML PADRÃO + 04 FRASCOS DE 100 ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25 ML DE REAGENTE 2	UND	331749	192	158,00	R\$ 30.336,00	4	192
25	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA VALOR NORMAL,compatível ou similar PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 FRASCOS CONTROLE PATOLÓGICO	UND	399124	38	363,77	R\$ 13.823,26	2	38



anexo a

26	REAGENTE PARA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. RASCOS (60 ml (1 x 50 ML A1 + 1 x 10 ML A2 + 1 x 50 ML B + 4 Cal x 2 ML)), COM HEMOLISANTE E CONTROLE..	TESTE	357736	4800	8,90	R\$ 42.720,00	400	4800
27	CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	357954	76	150,00	R\$ 11.400,00	2	76

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 490.721,34

a) A empresa vencedora do Grupo I, itens de nº 01 a 27, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 2 - BIOQUÍMICA(QUÍMICA ÚMIDA): Cota de 25% Destinado a pequenas empresas

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
28	ÁCIDO ÚRICO – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 . APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331748	50	R\$ 66,40	R\$ 3.386,00	1	50
29	ALBUMINA AA – MÉTODO COLORÍMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250 .APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331742	7	R\$ 68,15	R\$ 445,76	1	7



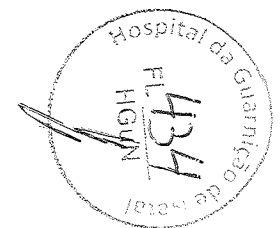
anexo a

30	AMILASE – MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331734	50	R\$ 133,00	R\$ 6.086,00	1	50
31	BILIRRUBINA DIRETA AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	336253	50	R\$ 85,25	R\$ 4.261,50	1	50
32	BILIRRUBINA TOTAL AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação : frasco	UND	336250	50	R\$ 127,32	R\$ 6.180,00	1	50
33	CÁLCIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250 Apresentação: frasco	UND	331741	50	R\$ 104,90	R\$ 5.296,00	1	50
34	CK MB – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI CK-M, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	333336	10	R\$ 346,00	R\$ 3.401,00	1	10
35	COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250	UND	331732	50	R\$ 105,50	R\$ 5.513,00	1	50
36	CPK – MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	333453	40	R\$ 230,90	R\$ 10.144,00	1	40



anexo a

37	CREATININA – MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 02 FRASCOS 100 ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25 ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30 ML DE REAGENTE 'S'.	UND	333335	25	R\$ 93,98	R\$ 2.610,75	1	25
38	FERRO – MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 100 ML TAMPÃO + 20 ML DE REAGENTE DE COR + 05 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20 ML/FRASCO + 20 ML PADRÃO	UND	331739	25	R\$ 222,43	R\$ 5.562,00	1	25
39	FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) – MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC e SSCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALACALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250.	UND	331735	9	R\$ 77,51	R\$ 719,73	1	9
40	FÓSFORO – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	331740	50	R\$ 62,41	R\$ 2.747,00	1	50
41	GAMA GT – MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y – GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331737	50	R\$ 87,00	R\$ 4.346,00	1	50
42	GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LIQUIDA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331408	50	R\$ 70,65	R\$ 3.537,00	1	50



anexo a

43	HDL – MÉTODO COLORÍMETRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331754	15	R\$ 429,40	R\$ 6.432,00	1	15
44	LDH – MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: Frasco	UND	331837	15	R\$ 43,21	R\$ 692,85	1	15
45	MAGNÉSIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	331738	25	R\$ 60,83	R\$ 1.563,75	1	25
46	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (PROTEÍNA TOTAL AA) – MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	350233	50	R\$ 41,93	R\$ 2.123,00	1	50
47	TGO – MÉTODO COLORÍMETRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML DE SUBSTRATO	UND	331746	50	R\$ 99,40	R\$ 5.006,00	1	50
48	TGP – MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML SUBSTRATO	UND	331747	50	R\$ 76,18	R\$ 3.754,00	1	50



anexo a

49	TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 ,CONTENDO 04 ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50 ML TAMPÃO	UND	331733	50	R\$ 157,22	R\$ 7.883,50	1	50
50	LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. Apresentação: frasco	UND	375566	3	R\$ 383,00	R\$ 1.197,90	1	3
51	URÉIA - MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 05 ML PADRÃO + 04 FRASCOS DE 100 ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25 ML DE REAGENTE 2	UND	331749	50	R\$ 158,00	R\$ 7.750,50	1	50
52	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA VALOR NORMAL,compatível ou similar PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 REAGENTE PARA A DOSAGEM DE	UND	399124	10	R\$ 363,77	R\$ 3.663,40	1	10
53	HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. RASCOS (60 ml (1 x 50 ML A1 + 1 x 10 ML A2 + 1 x 50 ML B + 4 Cal x 2 ML)), COM HEMOLISANTE E CONTROLE.	TESTE	357736	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.790,00	100	1000
54	CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	357954	16	R\$ 150,00	R\$ 2.438,72	1	16
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 115.531,36		



anexo a

a) A empresa vencedora do **Grupo II, itens de nº 28 a 54**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento **CM-250** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento **CM250**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

GRUPO 3 - HEMATOLOGIA (Insumos para os Equipamentos XS1000 e KX21 - Roche):

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
55	DILUENTE DE SANGUE - CELLPACK – COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO – MODELO KX 21 SYSMEX – ROCHE, CAIXA COM 20 LITROS	UND	396183	40	R\$ 624,17	R\$ 24.966,80	2	40
56	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS – ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS-1000 – ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO XS-1000. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTA LABORATÓRIO;	UND	422392	12	R\$ 2.225,00	R\$ 26.700,00	2	12
57	REAGENTE LISANTE STROMATOLYSER - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO KX 21 SYSMEX – ROCHE. Unidade de compra: Frasco	UND	396184	45	R\$ 1.013,00	R\$ 45.585,00	6	45
58	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS (2 x 42 ML) COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i – ROCHE. Unidade de compra: frasco	UND	396184	60	R\$ 1.013,00	R\$ 60.780,00	8	60
59	REAGENTE SULFOLYSER 5 L COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i – ROCHE	UND	396184	15	R\$ 2.205,08	R\$ 33.076,20	2	15
60	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS – ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21N – ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO KX21. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTA LABORATÓRIO;	UND	422392	12	R\$ 2.487,04	R\$ 29.844,48	2	12



anexo a

61	STROMATOLYSER 4 DL COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	15	R\$ 1.801,33	R\$ 27.019,95	2	15
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 247.972,43		

a) A empresa vencedora dos itens de nº 55 a 61, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECA), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

c) Os equipamentos **XS1000 e KX-21, marca Roche**, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto **necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento**. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 4 e 5 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência do edital, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, **desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido**. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da **MEDIA** destes controles. **A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN.**

d) O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de, no máximo, 12 horas após a solicitação.

GRUPO 4 - HEMATOLOGIA: Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
62	DILUENTE DE SANGUE - CELLPACK – COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO – MODELO KX 21 SYSMEX – ROCHE, CAIXA COM 20 LITROS	UND	396183	10	R\$ 649,73	R\$ 6.497,30	2	10
63	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS – ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS-1000 – ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO XS-1000. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTE LABORATÓRIO;	UND	422392	3	R\$ 2.224,00	R\$ 6.672,00	1	3
64	REAGENTE LISANTE STROMATOLYSER - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO KX 21 SYSMEX – ROCHE. Unidade de compra: Frasco	UND	396184	12	R\$ 953,45	R\$ 11.441,40	3	12
65	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS (2 x 42 ML) COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i – ROCHE. Unidade de compra: frasco	UND	396184	15	R\$ 953,45	R\$ 14.301,75	2	15



anexo a

66	REAGENTE SULFOLYSER 5 L COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i – ROCHE	UND	396184	3	R\$ 953,45	R\$ 2.860,35	1	3
67	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS – ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21N – ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO KX21.ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTES LABORATÓRIO;	UND	422392	4	R\$ 2.224,00	R\$ 8.896,00	1	4
68	STROMATOLYSER 4 DL COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i – ROCHE	UND	396184	3	R\$ 1.639,36	R\$ 4.918,08	1	3
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 55.586,88		

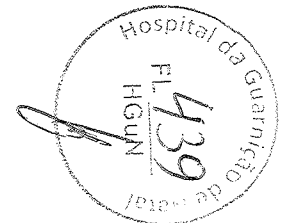
a) A empresa vencedora dos itens de nº 62 a 68, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

c) Os equipamentos XS1000 e KX-21, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 4 e 5 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência do edital, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGN.

d) O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de, no máximo, 12 horas após a solicitação.

GRUPO 5 - DISCOS PARA ANTIBIOGRAMA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
69	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – AMICACINA, FR C/ 50 UN	UND	396259	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00	1	5
70	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – AMOXACILINA + ACIDO CLAVULÂNICO, FR C/ 50 UN	UND	339536	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00	1	5
71	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – AZTREONAM, FR C/ 50 UN	UND	396256	5	R\$ 12,13	R\$ 60,65	1	5



anexo a

72	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – BACITRACINA, FR C/ 50 UN	UND	341879	3	R\$ 12,30	R\$ 36,90	1	3
73	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFEPIMA, FR C/ 50 UN	UND	396258	3	R\$ 10,96	R\$ 32,88	1	3
74	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFOTAXIMA, FR C/ 50 UN	UND	334972	5	R\$ 11,27	R\$ 56,35	1	5
75	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFOXITINA, FR C/ 50 UN	UND	396257	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00	1	5
76	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFTAZIDIMA, FR C/ 50 UN	UND	357311	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	1	5
77	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFTRIAXONA, FR C/ 50 UN	UND	396260	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50	1	5
78	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CLINDAMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340890	3	R\$ 12,25	R\$ 36,75	1	3
79	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – ERITROMICINA FR C/ 50 UN	UND	340913	3	R\$ 12,99	R\$ 38,97	1	3
80	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – GENTAMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340894	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	1	5
81	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – IMIPINEM, FR C/ 50 UN	UND	340895	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	1	5
82	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – LINEZOLIDA, FR C/ 50 UN	UND	340909	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	1	5
83	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – MEROPENEM, FR C/ 50 UN	UND	339778	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95	1	5
84	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – OXACILINA, FR C/ 50 UN	UND	340902	5	R\$ 13,02	R\$ 65,10	1	5
85	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – PIPERACILINA + TAZOBACTAM, FR C/ 50 UN	UND	339707	5	R\$ 13,05	R\$ 65,25	1	5
86	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – ERTAPENEM, FR C/ 50 UN	UND	340911	3	R\$ 15,89	R\$ 47,67	1	3
87	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – VANCOMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340907	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50	1	5
88	DISCOS DE OPTOQUINA5 mcg, FR C/ 25 UN	UND	340898	3	R\$ 17,89	R\$ 53,67	1	3
TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.123,14		

a) A empresa vencedora dos itens de nº 69 a 88, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 6- PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO AVL 9180 – ROCHE



anexo a

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
89	ELETRODO DE CLORETO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429954	2	R\$ 2.694,54	R\$ 5.389,08	1	2
90	ELETRODO DE POTÁSSIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	2	R\$ 2.487,74	R\$ 4.975,48	1	2
91	ELETRODO DE REFERÊNCIA – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	2	R\$ 2.389,00	R\$ 4.778,00	1	2
92	ELETRODO DE SÓDIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	2	R\$ 2.487,74	R\$ 4.975,48	1	2
93	ELETRODO HOUSING – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	2	R\$ 2.389,00	R\$ 4.778,00	1	2
94	SOLUÇÃO PADRÃO A (350 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO B (85 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO C (85 ML) + SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA (100 ML), PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS MODELO AVL 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO (FLUID PACK - ISE)	UND	374255	50	R\$ 625,00	R\$ 31.250,00	5	50
95	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE 3X30X1ML – PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS (ISETROL) – MODELO AVL 9180	UND	411891	10	R\$ 362,75	R\$ 3.627,50	1	10
96	SOLUÇÃO CONDICIONADORA – ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	10	R\$ 455,67	R\$ 4.556,70	1	10
97	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML – ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	10	R\$ 455,67	R\$ 4.556,70	1	10
98	SOLUÇÃO DILUENTE DE URINA – 500 ML ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	332982	4	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00	1	4
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 70.458,94		



anexo a

a) A empresa vencedora dos **itens de nº 89 a 98**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cota todos os itens do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento AVL-9180 -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 7 – PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO AVL 9180-ROCHE - Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
99	ELETRODO DE CLORETO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429954	1	R\$ 2.694,54	R\$ 2.694,54	1	1
100	ELETRODO DE POTÁSSIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	1	R\$ 2.487,74	R\$ 2.487,74	1	1
101	ELETRODO DE REFERÊNCIA – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	1	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00	1	1
102	ELETRODO DE SÓDIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	1	R\$ 2.487,74	R\$ 2.487,74	1	1
103	ELETRODO HOUSING – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	1	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00	1	1
104	SOLUÇÃO PADRÃO A (350 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO B (85 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO C (85 ML) + SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA (100 ML), PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS MODELO AVL 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍTIUM (FLUID PACK - ISE)	UND	374255	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00	1	12
105	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE 3X30X1ML – PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS (ISETROL) – MODELO AVL 9180	UND	411891	2	R\$ 362,75	R\$ 725,50	1	2



anexo a

106	SOLUÇÃO CONDICIONADORA - ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 - ROCHE - PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS - SODIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	2	R\$ 455,67	R\$ 911,34	1	2
107	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML - ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 - ROCHE - PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS - SODIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	2	R\$ 455,67	R\$ 911,34	1	2
108	SOLUÇÃO DILUENTE DE URINA - 500 ML ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 - ROCHE - PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS - SODIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	332982	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00	1	1
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 22.889,20		

a) A empresa vencedora dos itens de nº 99 a 108, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 8- REAGENTES PARA EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI-C ROCHE

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
109	REAGENTE C1 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	25	R\$ 1.459,33	R\$ 36.483,25	2	25
110	REAGENTE C2 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	25	R\$ 1.459,33	R\$ 36.483,25	2	25
111	REAGENTE C3 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT	UND	357763	25	R\$ 1.459,33	R\$ 36.483,25	2	25
112	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 1) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	12	R\$ 1.441,33	R\$ 17.295,96	1	12
113	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 2) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	12	R\$ 1.441,33	R\$ 17.295,96	1	12



anexo a

114	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 3) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	12	R\$ 1.441,33	R\$ 17.295,96	1	12
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 161.337,63		

a) A empresa vencedora dos , **itens de nº 109 a 114** , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 9 - REAGENTES PARA O GASÔMETRO OMNI-C ROCHE (COTA DE 25 % PARA PEQUENAS EMPRESAS)

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
115	REAGENTE C1 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	6	R\$ 1.441,00	R\$ 8.646,00	2	6
116	REAGENTE C2 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	6	R\$ 1.441,00	R\$ 8.646,00	2	6
117	REAGENTE C3 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT	UND	357763	6	R\$ 1.441,00	R\$ 8.646,00	2	6
118	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 1) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	3	R\$ 1.441,00	R\$ 4.323,00	1	3
119	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 2) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	3	R\$ 1.441,00	R\$ 4.323,00	1	3
120	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 3) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	3	R\$ 1.441,00	R\$ 4.323,00	1	3
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 38.907,00		



anexo a

a) A empresa vencedora dos **itens de nº 115 a 120**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será **desclassificada** a proposta de preço da licitante que **não cotar todos os itens** do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c)** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

ITEM 121 – REAGENTE PARA O GASÔMETRO ABL-90 - FLEX

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
121	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, LACTATO, PACK C/ NO MÍNIMO 300 DOSAGENS, PARA APARELHO ABL 90 FLEX	UND	357763	3600	R\$ 50,00	R\$ 180.000,00	300	3600
VALOR TOTAL DO ITEM 121						R\$ 180.000,00		

a) A empresa vencedora do item de nº 121, deverá: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c)** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento ABL-90** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento ABL-90**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

ITEM 122 – PAINÉIS PARA O EQUIPAMENTO MICROSCAN – BECKMAN COULTER

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	---------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------



anexo a

122	PAINÉIS COMBO PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMAS DE COCOS GRAM - POSITIVOS E BASTONETES GRAM-NEGATIVOS PARA O EQUIPAMENTO MICROSCAM -BECKMAN COLTER. CAIXA COM 20 PAINÉIS	UND	334364	1000	RS 137,00	RS 137.000,00	60	1000
VALOR TOTAL DO ITEM 122						RS 137.000,00		

a)A empresa vencedora do **Item n° 122, deverá:**

-Prestar **assistência técnica** e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe.O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; **treinar e oferecer assessoria científica** aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUN . **A manutenção preventiva e corretiva**, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUN, aqui apresentada, **os testes excedentes não serão pagos pela instituição**, ficando às expensas da contratada.. **A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano.** A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. Os painéis fornecidos pela empresa devem estar conforme BR Cast do ano atual, devendo a empresa relizar s adequações necessárias no software do equipamento no HGUN.

GRUPO 12 - INSUMOS PARA COLETA SANGUÍNEA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
123	AGULHA MÚTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO,25X0,7MM, 22G,SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, ESTÉRIL	UND	399982	20000	RS 0,87	RS 17.400,00	500	20000
124	AGULHA MÚTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM, 21G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETAD A LASER, ESTÉRIL	UND	399980	20000	RS 0,80	RS 16.000,00	500	20000
125	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLASTICO , COM GEL SEPARADOR, SEM ANTICOAGULANTE, CAPACIDADE 10 ML.	UND	399143	20000	RS 1,30	RS 26.000,00	1000	20000
126	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO,PLASTICO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, CAPACIDADE DE 4,5 ML	UND	372347	10000	RS 1,10	RS 11.000,00	500	10000
127	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, CAPACIDADE DE 4 ML,PLASTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA,COM ADAPTADOR PARA COLETA (CANHÃO)	UND	372340	20000	RS 1,25	RS 25.000,00	1000	20000



anexo a

128	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, PLASTICO ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5 ML (TAMPA VERMELHA)	UND	375911	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00	1000	20000
129	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, PLASTICO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE 4 ML, (TAMPA VERDE)	UND	388078	3000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00	500	3000
130	TUBO À VÁCUO, COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, PLASTICO CAPACIDADE 2ML	UND	375901	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00	100	3000
131	TUBO À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, PLASTICO ACESSÓRIOS TUBO ADAPTADOR E FUNI, CAPACIDADE 1 ML.	UND	376861	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00	100	1000
132	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO / EDTA. CAPACIDADE DE 2 ML	UND	433639	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	100	300
133	TUBO À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 1 ML.	UND	377610	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00	100	1000
134	TUBO PARA MICROCOLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE DE 1 ML	UND	377425	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	100	1000
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 123.575,00		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 123 a 136 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. E TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER MATERIAL PLASTICO. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), compranet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 13 – INSUMOS PARA COLETA SANGUÍNEA - Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
135	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,7MM, 22G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399982	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00	5	5000
136	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM, 21G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETAD A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399980	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	5	5000



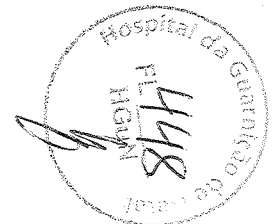
anexo a

137	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, SEM ANTICOAGULANTE, CAPACIDADE 10 ML.	UND	399143	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	1000	5000
138	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO,, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, CAPACIDADE DE 4,5 ML	UND	372347	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00	1000	2500
139	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, CAPACIDADE DE 4 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA,COM ADAPTADOR PARA COLETA (CANHÃO)	UND	372340	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00	1000	5000
140	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5 ML (TAMPA VERMELHA)	UND	375911	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	1000	5000
141	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE 4 ML, (TAMPA VERDE)	UND	388078	750	R\$ 1,16	R\$ 870,00	500	750
142	TUBO À VÁCUO, COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 2ML	UND	375901	750	R\$ 1,01	R\$ 757,50	500	750
143	TUBO À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, ACESSÓRIOS TUBO ADAPTADOR E FUNI, CAPACIDADE 1 ML.	UND	376861	750	R\$ 2,23	R\$ 1.672,50	500	750
144	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO / EDTA. CAPACIDADE DE 2 ML	UND	433639	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	100	300
145	TUBO À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 1 ML.	UND	377610	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50	300	250
146	TUBO PARA MICROCOLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE DE 1 ML	UND	377425	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50	300	250
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 32.200,00		

a)A empresa vencedora dos , **itens de nº 137 a 150** , será aquela que apresentar o **menor valor global de cada grupo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será **desclassificada** a proposta de preço da licitante que **não cotar todos os itens** do grupo.. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados.E **TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER MATERIAL PLÁSTICO**. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 14 – ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------



anexo a

147	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000uL K1-1000A KASVI	UND	411743	2	R\$ 130,15	R\$ 260,30	1	2
148	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL MODELO BÁSICO PEGUEPET Modelos MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20-200UL	UND	424685	2	R\$ 319,32	R\$ 638,64	1	2
149	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 50 ML	UND	409242	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	1	2
150	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 250 ML	UND	409237	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80	1	2
151	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 500 ML	UND	409238	2	R\$ 38,90	R\$ 77,80	1	2
152	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 3000 ML	UND	409256	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	1	2
153	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 1000 ML	UND	409255	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	1	2
154	BASTÃO DE VIDRO PONTAS POLIDAS (QUEIMADA) Dimensões BASTÃO DE VIDRO 10 x 300 MM	UND	409529	2	R\$ 1,45	R\$ 2,90	1	2
155	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 50 ML	UND	408275	2	R\$ 4,97	R\$ 9,94	1	2
156	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 100 ML	UND	408261	2	R\$ 3,22	R\$ 6,44	1	2
157	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 250 ML	UND	408266	2	R\$ 5,30	R\$ 10,60	1	2
158	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 500 ML	UND	408268	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	1	2
159	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 250 ML	UND	409360	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	1	2
160	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 500 ML	UND	409361	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34	1	2
161	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 1000 ML	UND	409363	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	1	2
162	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 50 ML	UND	409889	2	R\$ 14,58	R\$ 29,16	1	2



anexo a

163	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 100 ML	UND	409891	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	1	2
164	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 250 ML	UND	409879	2	R\$ 34,95	R\$ 69,90	1	2
165	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 1000 ML	UND	409883	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00	1	2
166	TUBO DE CENTRIFUGA GRADUADO CÔNICO DE VIDRO COM ORLA Capacidade TUBO DE CENTRIFUGA 10 ML	UND	423268	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00	50	500
167	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR), TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	279887	10	R\$ 4,87	R\$ 48,70	1	10
168	PIPETADOR PERA PIPETADORA 3 VIAS BORRACHA	UND	411171	5	R\$ 20,82	R\$ 104,10	1	5
169	ESTANTE TIPO SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 MICROPIPETAS	UND	417188	3	R\$ 201,87	R\$ 605,61	1	3
170	RELÓGO MINUTEIRO TIMER: AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS (ALARME SONORO). RELÓGIO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO RÍGIDO, NA COR BRANCA.	UND	444289	2	R\$ 31,55	R\$ 63,10	1	2

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 3.020,33

a)A empresa vencedora dos , itens de nº 151 a 175 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDEÇ), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 15 – MEIOS DE CULTURA MICROBIOLÓGICOS LIOFILIZADOS

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
171	ÁGAR CITRATO SIMMONS – FR C/ 500 GRAMAS	FR	326291	2	395,00	R\$ 790,00	1	2
172	ÁGAR HEKTOEN ENTÉRICO – FR C/ 100 G	FR	326276	3	399,90	R\$ 1.199,70	1	3
173	ÁGAR TEAGUE - FR C/ 500 G	FR	329368	3	305,00	R\$ 915,00	1	3



anexo a

174	ÁGAR TRIPLICE AÇÚCAR FERRO (TSI), FR C/ 500 G	FR	326303	2	397,00	R\$ 794,00	1	2
175	MEIO DE CULTURA - ÁGAR BASE SANGUE - FR C/ 500 G	FR	326299	3	378,90	R\$ 1.136,70	1	3
176	MEIO DE CULTURA - ÁGAR CLED - FR C/ 500 G	FR	326292	3	350,00	R\$ 1.050,00	1	3
177	MEIO DE CULTURA - ÁGAR MC CONKEY- FR C/ 500 G	FR	326284	3	365,96	R\$ 1.097,88	1	3
178	MEIO DE CULTURA - ÁGAR MANITOL SALGADO - FR C/ 500 G	FR	330218	2	349,99	R\$ 699,98	1	2
179	MEIO DE CULTURA - MUELLER HINTON - FR C/ 500 G	FR	326282	3	345,96	R\$ 1.037,88	1	3
180	MEIO DE CULTURA - TCBS - PARA VÍBRIO - FR C/ 500 G	FR	377320	2	510,63	R\$ 1.021,26	1	2
181	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CANDIDA CHROM, COM 0,5G/L DE CLORANFENICOL, FR C/ 500 G.	FR	331039	2	2.113,53	R\$ 4.227,06	1	2
182	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO PÓ, ADITIVOS COM CLORANFENICOL, FR C/ 500 G	FR	326657	2	365,19	R\$ 730,38	1	2
183	SS ÁGAR PARA MICROBIOLOGIA - FR C/ 500 G	FR	326277	2	358,34	R\$ 716,68	1	2

VALOR TOTAL DOS ITENS DO GRUPO

R\$ 15.416,52

a) A empresa vencedora dos itens de nº 176 a 188, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDEC), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 16 – MEIOS DE CULTURA MICROBIOLÓGICOS PRONTOS PARA USO

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
184	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM FATOR X E VX. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA.	UND	326806	1200	4,08	R\$ 4.896,00	50	1200
185	PLACA DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO MEIO ÁGAR CROMOGÊNICO CPS PARA CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE MICRORGANISMOS GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS ISOLADOS À PARTIR DE MATERIAIS DIVERSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	397125	150	4,84	R\$ 726,00	30	150



anexo a

186	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESBL. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	396193	150	9,45	R\$ 1.417,50	30	150
187	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO (CROMOÁGAR) PARA CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE MICRORGANISMOS GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS ISOLADOS À PARTIR DE MATERIAIS DIVERSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	403658	2000	7,85	R\$ 15.700,00	30	2000
188	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	379203	260	8,48	R\$ 2.204,80	30	260
189	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	413252	260	9,51	R\$ 2.472,60	30	260
190	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR SANGUE SANGUE DE CARNEIRO A 5%. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	1200	4,73	R\$ 5.676,00	30	1200
191	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR MAC CONKEY. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	6000	4,44	R\$ 26.640,00	50	6000
192	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CLED. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	6000	4,44	R\$ 26.640,00	50	6000
193	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCO DO GRUPO B. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	427263	260	9,00	R\$ 2.340,00	30	260
194	MEIO DE CULTURA AGAR BILE ESCULINA. PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO D, CAIXA C/ 10 TUBOS	UND	343629	5	28,70	R\$ 143,50	1	5

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 88.856,40

a)A empresa vencedora dos , itens de nº 189 a 199 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 17– CEPAS CONTROLES BACTERIANAS



anexo a

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
195	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Escherichia coli ATCC 25922	UND	367941	5	627,17	R\$ 3.135,85	1	5
196	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
197	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Staphylococcus aureus ATCC 29213	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
198	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Enterococcus faecalis ATCC 29212	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
199	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Streptococcus pneumoniae ATCC 49619	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
200	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Haemophilus influenzae ATCC 49766	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
201	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - SHIGELLA FLEXNERI	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
202	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Campylobacter jejuni ATCC 33560	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 19.725,85		

a)A empresa vencedora dos itens 200 a 207 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.**b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 18 – TIRAS PARA GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO (E-TEST) PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
203	TIRA E-TEST PARA ERTAPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	394841	150	37,00	R\$ 5.550,00	20	150
204	TIRA E-TEST PARA IMPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	330852	150	31,70	R\$ 4.755,00	20	150
205	TIRA E-TEST PARA MEROPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	332585	150	32,70	R\$ 4.905,00	20	150



VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 15.210,00

a)A empresa vencedora dos , itens de nº 208 a 210 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 19 - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
206	SORO ANTI A, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280350	20	R\$ 23,58	R\$ 471,60	5	20
207	SORO ANTI B, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280351	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	5	20
208	SORO ANTI AB, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280352	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80	5	20
209	SORO ANTI D - FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280353	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	5	20
210	SORO DE COOMBS, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	337327	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	2	20

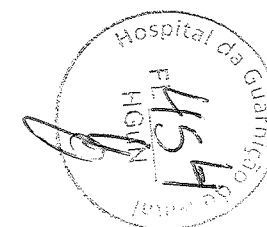
VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 2.431,40

a)A empresa vencedora dos , itens de nº 211 a 215 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 20 – TESTES PARA O EQUIPAMENTO CEPHEID – GENE XPRT

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
211	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPRT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	467049	2400	R\$ 182,95	R\$ 439.080,00	10	2400



anexo a

212	SWAB/F-100 NASAL (COM MEIO UHT), ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN. CAIXA COM 100 UNIDADE	UND	444925	2400	R\$ 22,44	R\$ 53.856,00	100	2400
213	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Clostridium difficile, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	425455	30	R\$ 117,35	R\$ 3.520,50	10	30
214	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Staphylococcus aureus resistente a metilina (MRSA) DE AMOSTRAS DE HEMOCULTURA, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	50	R\$ 159,30	R\$ 7.965,00	10	50
215	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Streptococos do grupo B, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	425455	150	R\$ 117,35	R\$ 17.602,50	10	150
216	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO MTB/RIF Ultra, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	120	R\$ 159,30	R\$ 19.116,00	10	120
217	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Chlamydia e Gonorreia, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	425455	20	R\$ 117,35	R\$ 2.347,00	10	20



anexo a

218	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Enterococo resistente à vancomicina, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	30	R\$ 159,30	R\$ 4.779,00	10	30
219	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR RESISTÊNCIA BACTERIANA AOS ANTIMICROBIANOS CARBAPENÊMICOS, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	458607	30	R\$ 197,05	R\$ 5.911,50	10	30
220	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR HPV, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	470249	10	R\$ 159,30	R\$ 1.593,00	10	30
221	SWAB A-50 PARA COLETA VAGINAL/ENDOCERVICAL ESPECÍFICO PARA TESTES DO EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	444925	200	R\$ 22,44	R\$ 4.488,00	50	200
222	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR STREPTOCOCCUS DO GRUPO A, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	50	R\$ 159,30	R\$ 7.965,00	10	50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 568.223,50		



anexo a

a)A empresa vencedora dos , itens de nº 216 a 226 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. **ATENÇÃO: OS REAGENTES SÃO ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO DE BIOLOGIA MOLECULAR “GENE XPRT” DA FABRICANTE CEPHEID** que é material carga do Laboratório de Análises Clínicas do HGuN. Será **desclassificada** a proposta de preço da licitante que **não cotar todos os itens** do grupo.b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

ITENS AVULSOS PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
223	Painel de microdiluição destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de Polimixina B para bacilos gram negativos.	UND	455490	50	26,24	R\$ 1.312,00	10	50
224	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL CALIBRADA DE 1UL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTÉREIS.	UND	408818	100000	0,24	R\$ 24.000,00	10000	100000
225	CALDO PARA HEMOCULTURA ADULTO (BHI), APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	395476	300	5,30	R\$ 1.590,00	50	300
226	CALDO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO (BHI),APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	395477	300	3,70	R\$ 1.110,00	50	300
227	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO 4 FR C/ 500 ML DE: Solução corante de violeta genciana fenicada Solução de lugol fraco Solução descorante à base de álcool-acetona Solução corante de fucsina fenicada para Gram	CJ	327534	5	60,00	R\$ 300,00	1	5
228	KIT PARA COLORAÇÃO DE MYCOBACTÉRIAS – ZIEHL-NIEESEN CONTENDO 3 FR C/ 500 ML DE: fucsina fenicada, Ziehl-Neelsen, azul de metileno e álcool-ácido.	CJ	353661	5	49,50	R\$ 247,50	1	5
229	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL (90X15 MM), PCT C/ 10 UN	UND	410065	2000	6,98	R\$ 13.960,00	100	2000
230	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 150 X 15 MM, PCT C/ 10 UN	UND	410061	1000	14,00	R\$ 14.000,00	100	1000
231	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVA DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA. COM 20 TIRAS	UND	352088	30	25,84	R\$ 775,20	5	30
232	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FR C/ 500 ML	UND	387224	10	15,06	R\$ 150,60	1	10



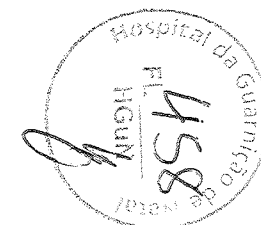
[Handwritten signatures and scribbles]

anexo a

233	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SANGUE DE CARNEIRO DESFIBRINADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, FR C/ 50 ML	FR	329500	12	103,30	R\$ 1.239,60	1	12
234	SWAB COM GEL DE TRANSPORTE,	FR	396145	500	1,70	R\$ 850,00	100	500
235	SWAB SEM GEL DE TRANSPORTE,	UND	396142	500	1,32	R\$ 660,00	100	500
236	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ALGINATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	UND	396142	100	1,32	R\$ 132,00	10	100
237	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRPO. A TESTE POR IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 TESTES, CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	411178	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	1	5
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 60.386,90		

ITENS AVULSOS PARA IMUNOLOGIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
238	ANTICORPO ANTITREPONÊMICO - VDRL - CARDIOLIPINA/LECITINA - KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES. OBRIGATORIAMENTE COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	UND	396034	100	R\$ 43,89	R\$ 4.389,00	10	100
239	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E OU SEMI-QUANTITATIVA DA ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO), NO SORO POR AGLUTINAÇÃO COM PARTÍCULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, KIT COM NO MÍNIMO 40 TESTES.	UND	337768	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	2	20
240	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA OU SORO HUMANO, KIT C/ NO MÍNIMO 40 TESTES	UND	356905	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	5	30
241	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM NO MÍNIMO 60 TESTES	UND	335453	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90	1	10



anexo a

242	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (OU DE FLUXO LATERAL) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B NO SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL, KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES.	UND	368252	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	5	100
243	CASSETES DE REAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO ANTI-HIV 1 E 2 NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO), COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS IGG, IGM E IGA ESPECÍFICOS PARA HIV-1 (INCLUINDO O GRUPO O) E HIV-2 SIMULTANEAMENTE. O TESTE UTILIZA ANTÍGENOS DE CAPTURA RECOMBINANTES DE HIV-1 (GP41 E P24) E OS ANTÍGENOS DE CAPTURA RECOMBINANTES DE HIV-2 (GP36), AMBOS CONJUGADOS A PARTÍCULA DE OURO COLOIDAL OU LÁTEX E. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE CLÍNICA SUPERIOR OU IGUAL A 99,5% E ESPECIFICIDADE CLÍNICA SUPERIOR OU IGUAL A 99,0%. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES	UND	334484	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00	5	100
244	MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. - SEM NECESSIDADE DE DIETA - PARA NO MÍNIMO 40 TESTES	UND	335034	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00	5	40
245	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX - KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES	UND	343029	300	R\$ 68,99	R\$ 20.697,00	50	300
246	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI FILARIOSE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	UND	403556	1000	R\$ 77,90	R\$ 77.900,00	100	1000
247	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA, PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL. KIT NO MÍNIMO C/ 40 TESTES	UND	357783	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00	5	100
248	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES	UND	435854	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00	2	80



anexo a

249	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZANDO ANTÍGENOS RECOMBINANTES (DEN-1, DEN-2, DEN-3 OU DEN-4) DO ENVELOPE VIRAL, CONJUGADOS COM OURO COLOIDAL, KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES	UND	353742	50	R\$ 184,89	R\$ 9.244,50	2	50
250	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS/ADENOVIRUS POR IMUNOCROMATOGRAFIA.	TESTE	383410	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00	40	1000
251	TESTE TREPONÊMICO, IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE UTILIZA ANTÍGENO TREPONÊMICO, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	361446	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00	200	3000
252	IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA UTILIZANDO UMA COMBINAÇÃO DE PARTÍCULAS COBERTAS DE ANTICORPOS DE ANTI-CTNI E CAPTURA DE REAGENTES PARA DETECTAR CTNI EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O NÍVEL MÍNIMO DETECTÁVEL É 0,5 NG/ML.	TESTE	344237	2500	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00	50	2500
253	TESTE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DO VIRUS INFLUEZA A/B (H1N1) POR IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 25 TESTES.	TESTE	484008	2500	R\$ 8,99	R\$ 22.475,00	50	2500
254	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA T, ESPECÍFICA PARA O EQUIPAMENTO ROCHE COBAS H232 (TESTE RÁPIDO E QUANTITATIVO) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7.	TESTE	442287	1500	R\$ 36,50	R\$ 54.750,00	20	1500
255	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2.	TESTE	467047	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00	20	2000
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 286.365,40		

ITENS AVULSOS DIVERSOS

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	---------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------



anexo a

256	FILME DE ALTA ADERÊNCIA PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS , PLACAS E VIDRARIAS EM GERAL (PA-FILME PARA VEDAÇÃO). ROLO COM NO MÍNIMO 38 METROS	UND	462298	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	1	10
257	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA MEDINDO 2,6 X 7,6 CM – CAIXA COM 50 LÂMINAS	UND	436026	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00	20	1000
258	COLETOR PARA EXAME DE FEZES COM CÁPSULA DE VEDAÇÃO E TAMPA AFUNILADA, FILTRO CÔNICO, COM LÍQUIDO PRESERVATIVO E COLETOR PARA VOLUME PADRONIZADO DE AMOSTRA	UND	466986	12000	R\$ 4,35	R\$ 52.200,00	1000	12000
259	CORANTE PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA, PANÓTICO RÁPIDO, NÚMERO 1 – FRASCO COM 500 ML	FR	327536	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00	5	100
260	CORANTE PARA HEMATOLOGIA, PANÓTICO, KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML CADA	CJ	327536	100	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00	10	100
261	CORANTE PARA RETICULÓCITOS – COLORAÇÃO SUPRAVITAL – AZUL DE CREZIL BRILHANTE – FRASCO COM 100 ML	FR	357757	6	R\$ 46,89	R\$ 281,34	1	6
262	CUBETA PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA - PARA O COAGULÔMETRO QUICK TIMER – CAIXA COM BARRILHAS E COM 100 UNIDADES	UN	427286	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00	2	10
263	CUBETA PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA - PARA O COAGULÔMETRO COAG 1000 – CAIXA COM ESFERAS COM 100 UNIDADES	UN	427286	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00	2	10
264	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UND	381391	50	R\$ 74,84	R\$ 3.742,00	5	50
265	FITA PARA UROANÁLISE, FRASCO COM 100 UNIDADES, 10 PARÂMETROS	UND	339560	200	R\$ 32,80	R\$ 6.560,00	10	200
266	FRASCO COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, CAP. 80 ML	UND	466986	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00	500	15000
267	FRASCO COLETOR DE URINA, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80 ML	UND	466986	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00	500	12000
268	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 2000ML E GRADUAÇÃO EXTERNA	UND	436319	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	10	100
269	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP).	TESTE	382701	15000	R\$ 2,16	R\$ 32.400,00	100	15000
270	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	TESTE	382699	15000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00	100	15000



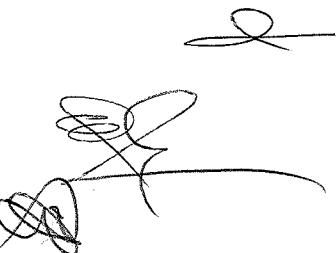
anexo a

271	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA E LÍQUOR, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. - COM NO MÍNIMO 50 TESTES	UND	431449	5	R\$ 53,46	R\$ 267,30	1	5
272	PAPEL TÉRMOSENSÍVEL - 37 X 30 - PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS - MODELO AVL 9180	UND	456972	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00	10	100
273	PAPEL TERMOSENSÍVEL - BOBINA - PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS (PARA OMNI C - ROCHE) - 60 X30 OU 60X49	UND	484216	100	R\$ 42,86	R\$ 4.286,00	5	100
274	PIPETA DE VIDRO WESTERGREEN (PARA VSH)	UND	416525	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20	5	30
275	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA, CAP. 5 ML	UND	410489	25	R\$ 5,93	R\$ 148,25	5	25
276	PLACA DE VIDRO ESCAVADA COM 12 FUROS PARA REAÇÃO DE VDRL	UND	412677	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00	2	10
277	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, CAP. DE 0 A 200 MICROLITROS, COM 1000 UNID.	UND	427478	200	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00	10	200
278	TUBO CÔNICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA - CAP. 10ML	UND	428087	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00	50	500
279	LACTOSE, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE VIA ORAL, FR COM 300 ML	FR	383589	1500	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00	100	1500
280	GLICOSE PURA, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG) VIA ORAL, FR COM 300 ML	FR	342708	1500	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00	100	1500
281	ETIQUETA ADESIVA BRANCA COMPATIVEL COM IMPRESSORA ARGOX 55mmX30mmX1 COLUNA , MÍNIMO DE 30 METROS COM NO MÍNIMO 900 ETIQUETAS. UNIDADE: ROLO	UND	479398	80	R\$ 26,24	R\$ 2.099,20	8	80
282	RIBBON 100X74 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ARGOX	UND	282534	80	R\$ 23,66	R\$ 1.892,80	8	80
283	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO E200 NIKON	UND	483557	3	R\$ 21,57	R\$ 64,71	1	3
284	ALCA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO	UND	408815	5	R\$ 108,75	R\$ 543,75	1	5
285	SACOS PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - PACOTES COM 20 UNIDADES	UND	474253	20	R\$ 2,52	R\$ 50,40	1	20
286	DIFUSOR AROMATIZADOR EM FRASCOS DE VIDRO DE 250 ML CONTENDO ÓLEOS ESSENCIAIS DE ALECRIM, CAMOMILA, LARANJA-DOCE, FORNECIDOS COM VARETALS DISPERSORAS. FORNECIMENTO: unidade	KIT	461395	60	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00	8	60
287	LENÇOS UMIDECIDOS PARA ASSEPSIA PARA COLÉTA DE URINA MEDINDO 20,0 X 15 CM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	448055	36	R\$ 17,67	R\$ 636,12	2	36



anexo a

288	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO (Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: crina de cavalo, diâmetro: cerca de 0,5 cm , 1 cm)	UND	408570	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	2	20
289	ADESIVO PARA COLETA (Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico)	CX	429067	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60	2	30
290	LENÇOS UMIDECIDOS EM TECIDO MICRO FINO, base ISOPROPANOL PARA LIMPEZA DE OBJETIVAS DE MICROSCÓPIO.	SACHÊ	392369	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00	60	3600
291	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCOTE	419390	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00	20	5000
292	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15X150 MM, ADICIONAL SEM ORLA.	UND	409036	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00	100	1000
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 218.634,67		
VALOR TOTAL DO ANEXO A						R\$ 2.955.573,89		


 Marcos Aurélio Vianello
 TC Farm. Bioq.
 Idt/MD/EB: 043502214-0
 CRF- RN 3982





Anexo II - pca.2024.pdf

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.

PCA 2024 - 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Última atualização: 03/11/2023

Id pea PNCP: 00394452000103-0-000246/2024

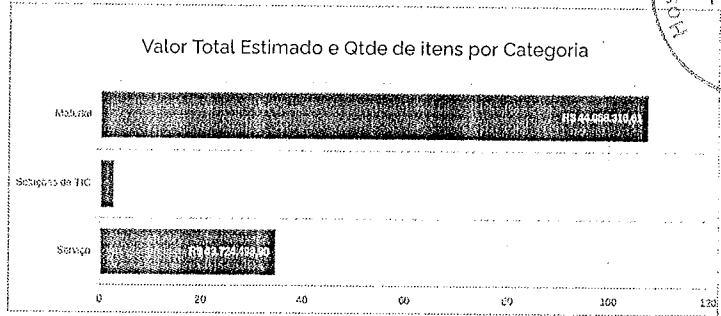
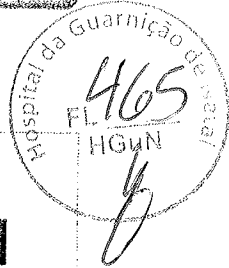
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de Itens: 146

Valor Total estimado (R\$): R\$ 88.014.815,51



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data desejada :
130	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	160345-90035/2023	R\$ 2.680,00	07/06/2024
131	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160345-90031/2023	R\$ 5.000.000,00	29/02/2024
132	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160345-90030/2023	R\$ 8.000.000,00	01/03/2024
133	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160345-90028/2023	R\$ 4.700.000,00	29/03/2024
134	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160345-90027/2023	R\$ 3.000.000,00	29/03/2024
135	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	160345-90024/2023	R\$ 50.000,00	31/07/2024
136	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160345-90024/2023	R\$ 30.000,00	31/07/2024
142	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	160345-90006/2023	R\$ 145.659,55	20/02/2024

Exibir: 101-108 de 108 Itens Página < >

Soluções de TIC

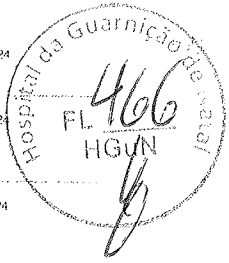
Id do item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data desejada :
143	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160345-90005/2023	R\$ 33.000,00	31/05/2024
144	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160345-90004/2023	R\$ 14.000,00	31/01/2024
145	151 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE FRANQUIA MAIS EXCE-DENTE DE PÁGINAS	160345-90003/2023	R\$ 185.000,00	01/08/2024

Exibir: 1-3 de 3 Itens Página < >

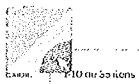
Serviço

Id do item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data desejada :
---------------------	----------------	---------------------------------------	------------------------	-----------------

[Handwritten signature]
18/01/2024 11:09



1	851 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160345-90050/2023	R\$ 26.453,00	29/05/2024
2	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160345-90050/2023	R\$ 20.650,00	29/05/2024
3	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160345-90049/2023	R\$ 125.530,00	10/06/2024
4	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160345-90047/2023	R\$ 35.000,00	07/06/2024
5	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160345-90047/2023	R\$ 130.000,00	07/06/2024
65	4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	160345-90039/2023	R\$ 3.650,00	25/04/2024
66	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160345-90039/2023	R\$ 25.520,00	25/04/2024
66	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160345-90023/2023	R\$ 55.000,00	31/05/2024
87	3960 - ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	160345-90022/2023	R\$ 15.000,00	01/03/2024



943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SEMELHARES
 Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação do uso.

Anexo II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora JOSIANY BEZERRA DANTAS, Coronel, nomeada pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 812.384.284-87, portadora da Carteira de Identidade nº 062.359.054-4, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no BI nº 025 de 05/02/2024, do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Processo Administrativo 64592.008410/2023-63**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

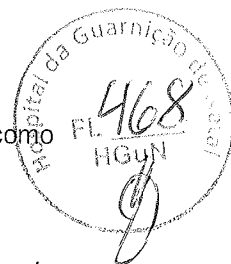
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos**, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ~~do Edital de Licitação nº 02/2024 HGuN, ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoarifado

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ~~(SUPRESSÃO) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

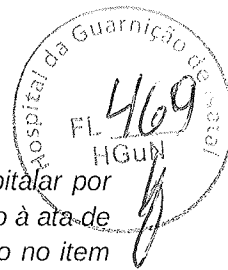
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

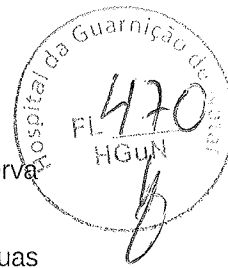
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

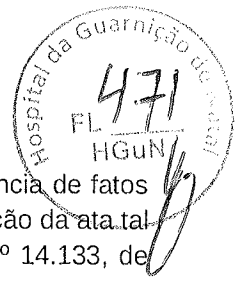
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

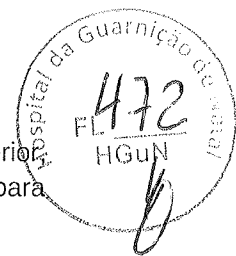
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

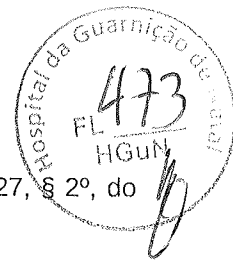
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

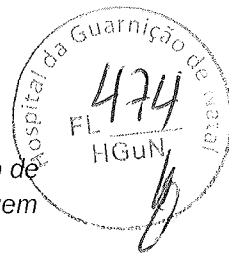
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ~~ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.





11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ~~encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Natal-RN, de de 2024.

JOSIANY BEZERRA DANTAS – CEL

Ordenadora de Despesas do HGU/N

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ DA EMPRESA
 ENDEREÇO DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.008410/2023-63

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do Pregão nº 02/2024 nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Marca/Fabricante	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
Total						(em algarismos)
Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (por extenso).						

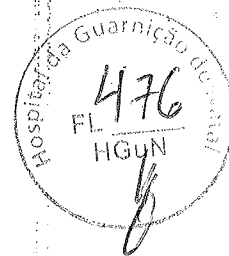
- Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto 11.462/23, Decreto 10.024/20 e demais legislações aplicáveis a matéria.
- Declaramos que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
- Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
- Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
 Cargo na empresa / CPF / Identidade

ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar 182/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.008410/2023-63

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de itens essenciais para laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

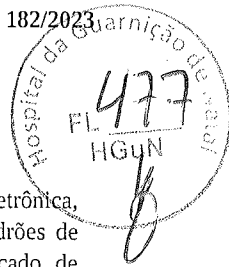
Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Ten Cel Marco Aurélio Vianello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente estabelecido, conforme Lei, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de testes realizados em cada caixa, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.5 Fornecer os insumos conforme as especificações contidas no Anexo A;
- 4.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.7 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19/01/2010, onde no artigo 5º da mesma Instrução Normativa exige que:
- 4.7.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.7.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.7.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteresdifenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado foi baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos no portal <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>.



6. Descrição da solução como um todo

6.1. Optou-se pela licitação para registro de preços, regido pelo Decreto 11.462/23, na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério será o de menor valor, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o artigo 29 da mesma lei, e ainda:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

6.2 Com a aquisição dos reagentes laboratoriais em questão, será mantida a capacidade de atendimento deste LAC para suprir as diversas especialidades atendidas neste laboratório, tais como: hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios e microbiologia. A empresa vencedora do processo licitatório irá fornecer um equipamento analisador em regime de comodato, equipamento este que será específico para serem usados os reagentes adquiridos no processo licitatório. No sistema de comodato o vencedor se compromete com as manutenções preventivas e corretivas sem que aja quaisquer ônus para União. Além do que, os reagentes utilizados nos equipamentos em sistema de comodato são próprios da marca do equipamento do vencedor e adequados para a máquina a que se destina, evitando assim o comprometimento de tal equipamento por reagentes não conformes, bem como, o comprometimento do resultado final. Tal fato, como já é costumeiramente observado neste laboratório, o uso de reagentes de marcas diferentes dos equipamentos, fornecem desgastes a estes equipamentos, gerando ônus de manutenção e até iminência na danificação do equipamento, sendo esta, de responsabilidade da União. Ademais, compromete-se, desta forma, sobremaneira a qualidade e confiabilidade dos resultados fornecidos. Por isto, especificamente em relação a equipamentos laboratoriais em que se vinculam a necessidade de reagentes específicos e de mesma produção do fabricante do equipamento, o sistema de comodato é mais vantajoso para a União.

6.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica local para atender aos chamados de manutenção corretiva que se fizerem necessárias, sem ônus adicional;

6.4 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais habilitados pelo fabricante do equipamento (apresentar certificados e/ou credenciais destes profissionais, com endereços e telefones fixo e celular de contato);

6.5 A empresa vencedora deverá disponibilizar um treinamento para os operadores do equipamento, na modalidade presencial, em dia e horário a ser definido pelo LAC - HGuN, no local de instalação do mesmo, sem qualquer custo adicional;

6.6 A empresa vencedora deverá instalar o equipamento e garantir a continuidade do seu funcionamento, disponibilizando cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado a seguir:

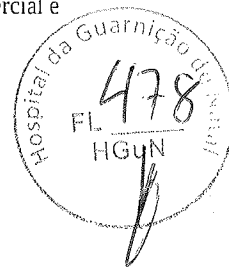
6.6.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento, independentemente de chamado, mas seguindo calendário que deverá ser elaborado pela empresa vencedora e aprovado pelo LAC-HGuN;

6.6.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas após chamado do LAC-HGuN (via telefone, serviço de mensagem por aplicativo de celular, e-mail ou outro). O atendimento ao chamado deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) horas e os problemas deverão ser solucionados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro deste prazo a empresa vencedora deverá providenciar a realização dos exames em outro laboratório indicado pelo LAC-HGuN, arcando com os custos envolvidos, sem qualquer custo adicional para o LAC-HGuN, até que o equipamento seja reparado ou substituído;

6.6.3 Em caso de persistência de defeito no equipamento, mesmo após a realização do serviço de manutenção corretiva, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para o LAC-HGuN, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, sem prejuízo do que estabelece o item 6.5.2.

6.6.4 Todos os serviços de manutenção deverão ser executados nas dependências do LAC-HGuN, salvo nos casos em que haja

necessidade de remoção do equipamento para obter melhores condições de trabalho, quando deverá ser posto à disposição da LAC-HGuN, outro equipamento equivalente instalado no mesmo local. Os serviços deverão acontecer em horário comercial e deverão contemplar a reposição de peças originais e mão-de-obra devidamente habilitada;



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devido a crescente demanda de atendimentos no Hospital de Guarnição de Natal nos últimos anos, se faz necessária a adaptação dos quantitativos de exames já previamente realizados e a introdução de exames, ainda não realizados, com demanda crescente. A realização dos exames pelo LAC HGuN traz economia para a instituição evitando-se encaminhamentos para OCS /PSA (Organização Conveniada de Saúde/ Profissional de Saúde Autônomo). Usou-se como referência para o cálculo do quantitativo a ser adquirido no certame em tela, a estimativa de atendimentos realizados pelo Hospital de Guarnição de Natal através do sistema de gestão laboratorial COMPLAB (anexo I), com majoração do quantitativo em função dos controles de qualidade diários para cada reação, bem como as calibrações necessárias e também o quantitativo de testes executados no ano de 2022 (anexo II).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.955.573,89

O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através do site "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>", atendendo ao disposto na IN 65/2021 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização.

Uma vez obtido o valor unitário de referência de cada item e multiplicando esse valor pela requisição máxima, teremos o valor total de cada item. Somando-se os valores totais de todos os itens, obteremos o valor estimado da contratação (levando-se em consideração as requisições máximas). Todo o cálculo da estimativa do valor da contratação está no anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro do Hospital de Guarnição de Natal, que funciona 24 horas por dia, atendendo todos os militares e seus dependentes desta guarnição. O laboratório realiza exames de pacientes internos, pacientes ambulatoriais e também exames de urgência, onde os mesmos são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital. Pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com base nos resultados dos exames laboratoriais, logo sem estes exames a equipe médica não saberia qual conduta adotar com o paciente.

O suprimento deste laboratório de análises clínicas com os reagentes laboratoriais é necessário para não haver descontinuidade do serviço prestado, o que afetaria diretamente a capacidade de atendimento do HGuN. Se porventura o laboratório não estiver suprido com reagentes laboratoriais adequados, o corpo clínico deste nosocômio não terá capacidade de tomar decisões sobre a conduta clínica com o paciente e também acarretará em um aumento de encaminhamentos de pacientes para realizarem exames laboratoriais em OCS, onde o custo será consideravelmente maior, sobrecarregando financeiramente o FuSEx.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O Art. 29 da Lei 14.133/21 prevê que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; e ainda o artigo 3o do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133, em seu artigo 40, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços. Elencam-se inúmeras vantagens para o sistema de registro de preços. Evidenciamos algumas que vão ao encontro dos interesses desta OMS:



Ata de Registro de Preços não é um contrato, equivale a um termo de compromisso;
 A contratação ocorre quando do surgimento da necessidade;
 Não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços;
 Necessidade de disponibilização de orçamento apenas quando da contratação;
 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
 Validade da Ata de Registro de Preço por um ano, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja vantajosidade de preço;
 Materiais de aquisição frequente;
 Quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão;
 Necessidade de entregas parceladas;
 Pluralidade de órgãos beneficiados.

A indicação do Sistema de Registro de Preços, ampara-se no inciso I a V do Art 3o, do Decreto 11462/23.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa No 65, de 07 de julho de 2021, dispõe sobre o o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte:

Art. 3o A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5o.

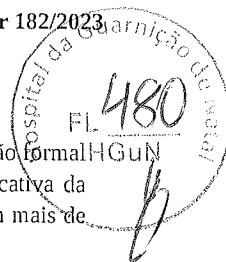
Art. 4o Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5o A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5o A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório

para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação



do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1o Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
[...]

Art. 6o Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5o, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1o Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2o Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3o Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4o Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5o Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6o Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5o, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Foi utilizado somente o parâmetro I na pesquisa de preço

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a mediana obtida no Painel de Preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar no 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

5 de 8

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10o do Decreto no 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

- 1) Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;
- 2) O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes laboratoriais de forma PARCELADA, e com cessão de equipamentos em regime de comodato, com a finalidade de suprir as necessidades deste órgão gerenciador ;
- 3) Por tratar-se de produtos imprescindíveis a serem utilizados em âmbito hospitalar, da logística de entrega dos mesmos ou até mesmo da não realização do pregão, por força de Decisões Judiciais, não é possível trabalhar com possibilidade de risco de morte aos usuários;
- 4) A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços;
- 5) A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses , sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG).

Contar com atrasos e, até mesmo, falta no fornecimento, compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, a possibilidade de adoção de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as mesmas ficam a cargo da empresa vencedora do pregão, caso haja necessidade.

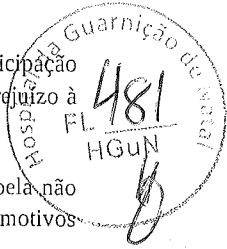
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

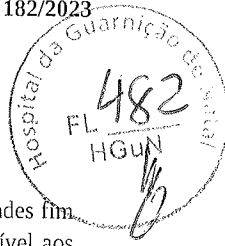
11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guaranição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais) (Anexo IV):

11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guaranição de Natal com a finalidade de promover resultados confiáveis e em um menor tempo possível.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - Ao garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guaranição de Natal e garantir a confiabilidade dos resultados obtidos , diminui-se diretamente os gastos com encaminhamentos para laboratórios terceirizados.

11.1.3 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. (ANEXO V)





12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas é essencial para manutenção das atividades fim do setor e com isso pretende-se alcançar os níveis máximos de padrão de qualidade para ofertar o melhor serviço possível aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FUSEx, Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército – PASS e do Sistema de Atendimento Médico aos militares do Exército e seus dependentes – SAMMED, Sistema de Atendimento aos militares Ex-combatentes (SAMEX-CMB) e, eventualmente, militares e dependentes das outras Forças Armadas e militares das Nações Amigas do Brasil, como também aos conscritos (soldados do Efetivo Variável), que incorporam anualmente nas diversas Organizações Militares da Guarnição.

12.2 Reduzir o quantitativo de exames encaminhados, gerando menor ônus pra União.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessária nenhuma adaptação na infraestrutura do laboratório com a aquisição do material de consumo pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Todos os resíduos biológicos resultantes dos testes a serem adquiridos serão descartados em coletores apropriados que serão recolhidos por empresa especializada já existentes no LAC do HGU/N. Não haverá necessidade de adequação de estrutura para manuseio e descarte dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade



O Laboratório de Análises Clínicas do HGU/N possui toda a infraestrutura necessária para o armazenamento dos reagentes a serem adquiridos, possui câmaras frigoríficas, resfriadores e congeladores para o estoque adequado, atendendo as exigências dos fabricantes dos reagentes. Sendo assim, essa equipe de planejamento declara viável a aquisição questão.

16. Responsáveis

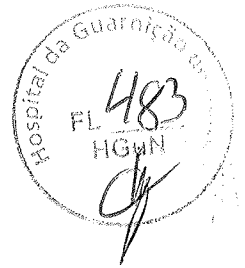
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MARCO AURELIO VIANELLO


Chefe do LAC

 
7 de 8

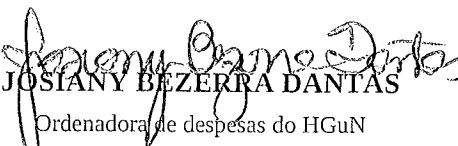

VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO
Adjunta do LAC



GUILHERME MARX DE OLIVEIRA
Adjunto do LAC

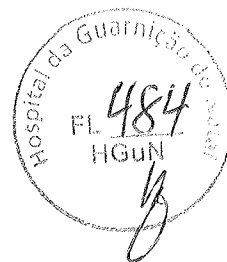
 Assinou eletronicamente em 31/01/2024 às 11:29:52.

Despacho: Aprovo o ETP em 31/01/2024


JOSIANY BEZERRA DANTAS
Ordenadora de despesas do HGuN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: Marco Aurelio Vianello – Ten Cel.
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° 64592.008410/2023-63

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.gov.br/agu e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ()
- Termo de Referência (X)
- Ata ()
- Contrato ()

Termo de Referência

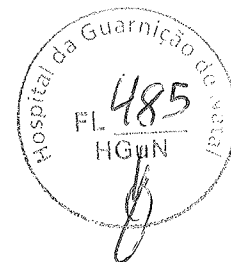
O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de JULHO/2021.

Incluídos os subitens 4,24 a 47.33,(obrigações da contratada) que melhor especificam a aquisição do objeto;

Incluídos os subitens 5.5.1 a 5.5.5 que melhor enquadra a forma correta de receber ou rejeitar os produtos entregues pela contratada.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ()
- Termo de Referência (x)
- Ata ()
- Contrato ()



pelos motivos a seguir expostos:

Termo de Referência

Suprimidos o subitens 2.3 pois o presente processo licitatório está previsto no PCA 2024 do HGuN

Suprimido os subitens 4.2 ao 4.15 pois não restringiremos nenhuma marca/modelo, uma vez atendidos os requisitos mínimos exigidos no termo de referência e também não será exigido amostra de produto a ser fornecido.

Suprimido os subitens 4.17 pois não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

Suprimidos os subitens 4.20 a 4.23 pois foi utilizado o que preconiza o subitem 4.19 (não será exigida garantia da contratação).

Suprimido o subitem 5.2 e 5.3 pois usamos o que prevê o subitem 5.1

Suprimidos os subitens 5.7 a 5.19 pois usamos o que prevê o subitem 5.6 (prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor).

Suprimidos os subitens 7.24 a 7.32 pois não será permitida a antecipação do pagamento.

Suprimidos os subitens 8.12 a 8.13 pois não se aplicam ao objeto do processo licitatório.

Suprimido o subitem 10.1, 10.2 e 10.3 pois trata-se de processo licitatório para registro de preços (SRP).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

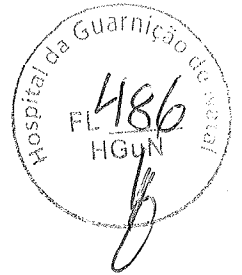
Natal-RN, 30 de janeiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'MARCO AURELIO VIANELLO'.

MARCO AURELIO VIANELLO – Ten Cel
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: **WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R1**
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° ° N° 64592.008410/2023-63

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ()
- Ata (X)
- Contrato ()

Edital

O Edital seguiu o modelo da AGU, datado de maio/2023.

Foram incluídos os subitens 6.22.1. e 6.22.2. que tratam da fundamentação legal da pesquisa de preço relativa à contratação posterior de item específico do grupo.

Foi adicionada redação no subitem 8.5. referente à exigência documental.

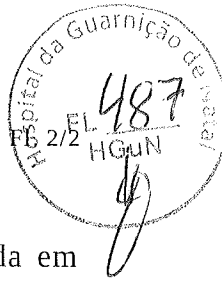
Foi incluído o subitem 14.11.4., cujo teor é o Anexo III que trata do Modelo de Proposta de Preços.

Foi incluído o subitem 14.11.5., cujo teor é o Anexo IV que trata do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital (x)
- Termo de Referência ()
- Ata (x)
- Contrato (x)

pelos motivos a seguir expostos:



Edital

Foram excluídos os subitens 1.2., 1.3. e 1.5. por ser a licitação dividida em itens e em grupos.

Foi excluído o subitem 3.5. e seu subitem por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

Foi excluído o subitem 3.7.9. por ser permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Foram excluídos os subitens 5.7., 5.11. e 5.12. por não se tratar de processo licitatório de serviço com dedicação exclusiva.

Foram excluídos os subitens 6.12. e 6.13. com seus subitens por não se tratar de pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado” ou “fechado e aberto”, respectivamente.

Foi excluído o subitem 7.7. e seus subitens por não se tratar de processo licitatório em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Foi excluído o subitem 7.10. e 7.12. com seus subitens por não se tratar de processo licitatório de serviço de engenharia.

Foi excluído o subitem 8.10 e seus subitens por não necessitar de avaliação prévia de local de execução.

Foi excluído o subitem 14.4.2. por não haver necessidade de Termo de Contrato, uma vez que a contratação se dará por outro instrumento equivalente (nota de empenho), preconizado no Art. 95, da Lei 14.133/21.

Ata

Foi excluído o subitem 4.1. por ser admitida a adesão à ata de registro de preços do certame.

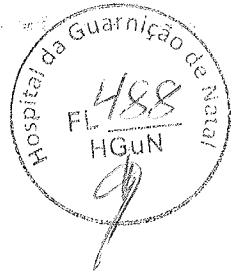
DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 21 de fevereiro de 2024.

WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R1
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



OFÍCIO nº 37-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.002251/2024-74

Natal, RN, 29 de fevereiro de 2024

À Sua Excelência
Senhor ANTÔNIO LOPES MUNIZ
Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte
CJU/RN
Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol
59015-350 Natal-RN

Assunto: Apreciação Jurídica - Pregão Eletrônico nº 02/2024 HGuN - eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas (LAC)

Senhor Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 de março de 2024 (Prazo máximo para devolução da CJU/RN, a fim de não prejudicar a contratação).	TERMO ADITIVO: XXX DATA LIMITE: XXX FLS: XXX (XXXX)
E-mail: hgun.salc@gmail.com	Telefone: (84) 3092-6732
NUP: 64592.008410/2023-63	Nº de volumes: 03 (três) volumes
Valor: O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 2.955.573,89 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove).	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: "Normal"	Sigla do Órgão: HGuN
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado:	

Edital - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021 - **Atualização:** maio/2023;
Termo de referência - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Termo de Referência - Modelo de Aquisições - **Atualização:** maio/2023; e
Ata de Registro de Preços - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021 - **Atualização:** maio/2023.

(a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relacionar os itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

Todas as modificações, supressões e inclusões constam em documento próprio, Certificação de Minutas, juntado aos autos do processo.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto:

Análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo NUP: 64592.008410/2023-63, Pregão Eletrônico nº 02/2024 HGU^N, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Objeto:

Eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas (LAC), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGU^N).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>

de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho: XXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Coronel
Diretora do HGuN



200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS, em 29/02/2024, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

/Tm8--tOx-BqDe-0zjg



Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2024 HGuN – ITENS ESSENCIAIS PARA LAC

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>
Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

29 de fevereiro de 2024 às 14:08

Prezados Senhores(as), boa tarde.

Informo que encontra-se digitalizado no On Drive do e-mail assessorados.cju.rn@gmail.com , 03 (três) volumes do **Processo Administrativo (NUP nº 64592.008410/2023-63) Pregão Eletrônico SRP 02/2024 HGuN**, que versa sobre a **eventual aquisição de itens essenciais para LAC (laboratório de análises clínicas)**, para atender às necessidades do Hospital de Guaranição de Natal, juntamente com o **Ofício nº 37-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 29Fev24**, que se encontra inserido nos autos (folhas 488 a 490 - Volume III).

Atenciosamente,

Weber J N Chaves - Cap

Adjunto da Seção de Licitações do HGuN

--



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

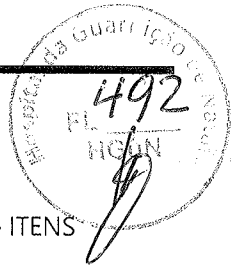
CNPJ: 10.295.746/0001-23 -UASG: 160345

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol
59.015-145 - Natal - RN - Fone/Fax: (84) 3092-6732E-mail: hgun.salc@gmail.com<http://www.hgunatal.eb.mil.br>

Elizabeth de Fátima Costa Morais Alves

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2024 11:56
Para: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC
Assunto: DEVOLUÇÃO - RES: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2024 HGuN – ITENS ESSENCIAIS PARA LAC



Prezados(as), boa tarde!

Informamos que em atendimento ao **OFÍCIO n. 000068/2024/CJU-RN/CGU/AGU**, atinente a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS**, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo - NUP: 64592008410202363 e da chave de acesso 814c4c5e

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fatima C. M. Alves

Auxiliar de Gestão
PROTOCOLO/DESPACHO/CJU-RN/CGU/AGU
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO RN – CJU/RN
(14) 3202.6902 | elizabeth@alves.gov.br/agu



De: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 14:08
Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2024 HGuN – ITENS ESSENCIAIS PARA LAC

Prezados Senhores(as), boa tarde.

Informo que encontra-se digitalizado no On Drive do e-mail assessorados.cju.rn@gmail.com, 03 (três) volumes do **Processo Administrativo (NUP nº 64592.008410/2023-63) Pregão Eletrônico SRP 02/2024 HGuN**, que versa sobre a **eventual aquisição de itens essenciais para LAC (laboratório de análises clínicas)**, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, juntamente com o **Ofício nº 37-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 29Fev24**, que se encontra inserido nos autos (folhas 488 a 490 - Volume III).

Atenciosamente,

Weber J N Chaves - Cap



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

CNPJ: 10.295.746/0001-23 -UASG: 160345

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol
59.015-145 - Natal - RN - Fone/Fax: (84) 3092-6732
E-mail: hgun.salc@gmail.com
<http://www.hgunatal.eb.mil.br>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO

AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP
59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500



OFÍCIO n. 00068/2024/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 18 de março de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
JOSIANY Bezerra Dantas – Tenente-Coronel(Enf.)
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal
Hospital de Guarnição de Natal - HGUN
Av. Hermes da Fonseca, nº 1385 - Tirol - Natal/RN
CEP: 59015-145

NUP: 64592.008410/2023-63

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN

ASSUNTOS: DEVOUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhora Diretora,

1. Por solicitação do Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 37-SALC/Fisc Adm/S Dir, datado de 29 de fevereiro de 2024, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER n. 00260/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogado da União Dr^(a). Washington Luiz F. dos Reis.

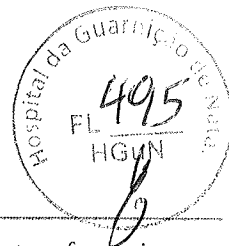
2. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fátima Costa Morais Alves
Auxiliar de Gestão / CJU-RN

(Documento assinado eletronicamente)
Weryka Preston Leite Batista da Costa

PEM - Técnica em Edificações
GAB./CJU-RN/CGU/AGU



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592008410202363 e da chave de acesso 814c4c5e

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1442228430 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-03-2024 11:05. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-SUMÁRIO



PARECER n. 00260/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

NUP: 64592.008410/2023-63.

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN.

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO.

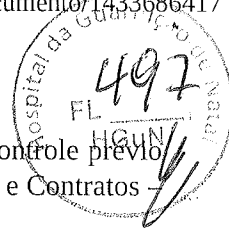
VALOR R\$ 2.955.573,89.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO 11.462/2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guaranição de Natal, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Aberto o processo na funcionalidade "download integral do processo" chegou-se a um total de 494 páginas, cuja numeração ali constante será a utilizada em eventuais referências.
3. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - a) Lista de Verificação (pp. 03 a 08)
 - b) Documento de Formalização da Demanda (p. 10)
 - c) Autorização do Ordenador de Despesas (p. 17)
 - d) Estudo Técnico Preliminar - 182/2023 (pp. 18 a 25)
 - e) Mapa Comparativo de Preços (pp. 48 a 97)
 - f) Matriz Gerenciamento de Riscos (pp. 101 a 103)
 - g) Relatório de Pesquisa de Preços (pp. 116 a 129)
 - h) Pesquisa de preços (pp. 130 a 375)
 - i) IRP (pp. 376 a 379)
 - j) Minuta do Edital (pp. 380 a 402)
 - k) Termo de Referência (pp. 405 a 425)
 - l) Minuta de Ata de Registro de Preços (pp. 467 a 474)
4. É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA



II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

6. Com base no dispositivo legal referido, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da justaposição com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 - Da Regularidade da Formação do Processo

10. A Lei n. 14.133, dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

11. O processo examinado se encontra em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 12, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, e do art. 219 do Código Civil (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 2º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, existe a seguinte disposição na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), *in verbis*:

Art. 12 (...)

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

14. **Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I).** Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

15. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do art. 12, V, da Lei n. 14.133, de 2021. **Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados a processos eletrônicos.**

16. A Lei nº 14.129/2021 estabelece em seu art. 7º:

Art. 7º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

17. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. **Por essas razões, recomenda-se que o órgão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.**

II.3 - Transparência em licitações.

A divulgação do instrumento convocatório e demais anexos devem estar em formato de arquivo editável

18. Ainda no que tange à autuação processual, cumpre-nos alertar o órgão acerca da necessidade de digitalização do processo em formato de arquivo editável, de modo a agilizar o exame dos autos e possibilitar a detecção de eventuais irregularidades.

19. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no item 9.3 do Acórdão nº 934/2021 - Plenário, assim se manifestou: "9.3.dar ciência ao Comando da 12ª Região Militar de que a **inserção de documentos das licitações no portal Comprasnet em formato não editável, que não permita a busca de conteúdo no arquivo, conforme se verificou no Pregão Eletrônico SRP 4/2020, infringe a regra estabelecida no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011**"(destacamos).

20. Portanto, recomendamos que, na digitalização de seus futuros processos licitatórios, utilize um formato de arquivo editável, como é o caso, por exemplo, do arquivo PDF pesquisável (OCR), o que contribuirá sobremaneira para a agilização da análise, seja por parte desta Consultoria, seja por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

II.4 - Limites e instâncias de governança

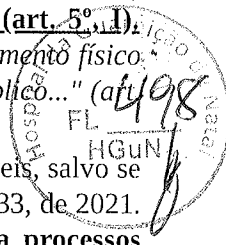
21. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, "**estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal**", com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

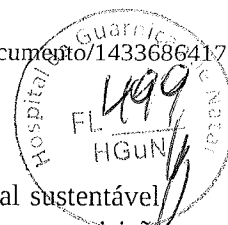
22. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

23. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ **2.955.573,89** e consta no processo a declaração de que a contratação não constitui atividade de custeio, não se aplicando os limites e instâncias de governança estabelecidos pelo Decreto nº 10.193/2019 (p. 115).

II.5 - Avaliação de conformidade legal

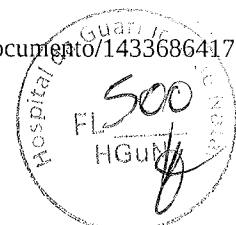
24. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União e disponibilizado em seu sítio oficial. **Entretanto, a referida Lista não está datada, o que demanda regularização.**





II.6 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

25. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
26. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).
27. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.
28. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
29. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
30. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.
31. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente impostos, desde que observados os demais princípios licitatórios.
32. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:
- definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
 - verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
 - verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.
33. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.
34. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):
- Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
 - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
 - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
35. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao termo de referência.



II.7 - Planejamento da contratação

36. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18.

37. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

38. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

II.7.1. Documento de Formalização da Demanda

39. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

40. No caso, constata-se presente o Documento de Formalização da Demanda (p.10).

II.7.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

41. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

42. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

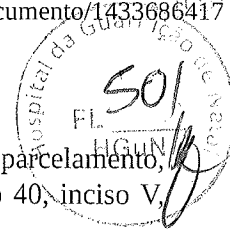
43. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

44. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

45. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

46. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. (pp. 18 a 25). **Necessário, contudo, tecer algumas considerações.**

Parcelamento do objeto da contratação



47. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

48. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado.

49. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

50. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

“Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

51. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

52. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

53. Com relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentação diversas orientações restritivas:

- *A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro).*

- *Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item (TCU: Acórdão 4205/2014-Primeira Câmara, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).*

- *A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.).*

54. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes. Tal situação se agrava quando, justamente, os itens do grupo nos quais o licitante vencedor havia apresentado preços menores (o que gerou seu menor preço para o grupo e, conseqüente, vitória no certame) não são os efetivamente provocados para a contratação *just in time*, seja pelo órgão gerenciador, por participantes ou não participantes.

55. Em sua Jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, “quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item” (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

56. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

57. Se por um lado, a divisão em itens (fracionamento) é sugerida, como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, caso justificado que, entre outros motivos, o fracionamento (divisão em itens) não amplia efetivamente a competitividade, prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico ou de gestão) ou impede eventual economia de escala (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 14ª edição. São Paulo: Jus Podivm, 2023. p. 266).

58. A Lei nº 14.133/2021 definiu que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o critério de

juízo de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a "inviabilidade" de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Tal inviabilidade não significa impossibilidade absoluta, devendo ser compreendida de acordo com as regras definidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

59. De qualquer forma, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, conforme definem os §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 e 13 do Decreto federal nº 11.462/2023:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

60. Repise-se, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

61. O Título "**Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**" é considerado obrigatório, sendo imprescindível que o usuário informe se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala, a Súmula 247 do TCU discorre sobre o parcelamento do objeto:

"Súmula nº 247 do TCU

PARCELAMENTO DO OBJETO

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

62. Nesta seara, analisando o processo, **recomendamos que a área técnica reveja o documento e a justificativa, de forma que a aglutinação de itens seja cabalmente justificada no ETP.**

II.7.3. Análise de riscos

63. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

64. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

65. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

66. No caso concreto, a Administração elaborou a Matriz Gerenciamento de Riscos (pp. 101 a 103).

II.7.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

67. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

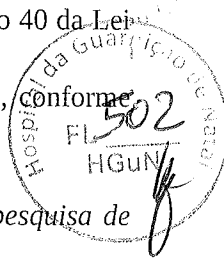
Art. 23 (...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde



que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

68. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

69. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

70. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

71. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltado a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

72. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que “Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados”.

73. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão juntou aos autos os seguintes documentos:

- Mapa Comparativo de Preços (pp. 48 a 97)
- Relatório de Pesquisa de Preços (pp. 116 a 129)
- Pesquisa de preços (pp. 130 a 375)

74. Nas “Orientações para aquisições públicas de medicamentos” do TCU, há referência ao BPS, que apresenta preços não somente de medicamentos, **mas também de materiais médicos-hospitalares:**

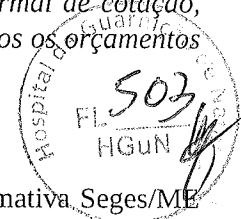
Considerando as informações presentes no BPS, os relatórios de pesquisa de preços gerados nesse sistema informam outros dados, além do preço, que podem ser considerados na pesquisa, como a quantidade adquirida e o local. Importante ressaltar a relevância de se considerar a quantidade a ser adquirida para a realização de uma pesquisa de preços.

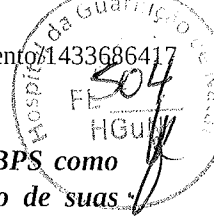
Assim, deve-se, sempre que possível, buscar compras em quantidades semelhantes e/ou considerar a possível economia de escala em aquisições pesquisadas no BPS.

Ainda quanto ao BPS, é possível especificar o período a ser consultado, que não se limita aos 12 meses anteriores. O sistema utiliza os códigos, as descrições e as unidade de fornecimento dos itens padronizados pela Unidade Catalogadora de Materiais do Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – Catmat/Siasg.

(Orientações para aquisições públicas de medicamentos, TCU, 2018, pág. 28)

75. Quanto a utilização do BPS como referência de preços nas licitações, seguem as recomendações do





TCU na cartilha "Orientações para aquisições públicas de medicamentos":

Diante do exposto, conclui-se que, "se empregado da forma adequada, a utilização do BPS como referência de preços é plenamente válida e desejável, seja pelo gestor público, para balizar o preço de suas contratações, seja pelo TCU ou por outros órgãos de controle, para avaliar a economicidade dos contratos" (voto do Ministro Redator Benjamin Zymler, no Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário).

76. Por fim, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados". (https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf)

77. A Consultoria Especializada em Aquisições - e-CJU/Aquisições uniformizou a questão do uso do BPS no Parecer nº 001/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (00456.000015/2021-52, Seq. 3) da seguinte forma:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ESTIMATIVA DE CUSTOS. ÁREA DA SAÚDE. BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE (BPS). ANÁLISE DE EVENTUAL OBRIGATORIEDADE.

I - A identificação do preço envolve diversos fatores, de modo que a estimativa de custos nas licitações, em regra, apresenta apenas um parâmetro (preço de referência), uma baliza do valor potencialmente apresentado pelo mercado, para o órgão/ente contratante.

II - A oscilação de preços nos medicamentos, insumos e materiais, por conta da pandemia, prejudica ainda mais a manutenção do dogma burocrático que confunde o preço de referência com o preço transacional.

III - Embora a instrução Normativa nº 73/2020 não obrigue a adoção do BPS para a realização da estimativa de custos nas licitações públicas na área de saúde, a qualidade dos preços catalogados, em comparação com outros parâmetros admitidos, indica sim uma inclinação positiva para sua utilização preferencial, não por que seja normativamente obrigatório, mas por ser mais eficiente que outros parâmetros, em contratações por ele abrangidas.

IV - O BPS não possui a capacidade de servir de maneira indefectível como boa baliza para as contratações públicas, notadamente em períodos de grande oscilação, motivo pelo qual sua utilização isolada ou sua definição como preço máximo pode produzir referências destoantes dos preços praticados pelo mercado, no momento da licitação, induzindo licitações desertas ou fracassadas.

V - Eventuais riscos de desvio dos preços buscados no BPS podem ser mitigados com escolha dos filtros adequados no sistema, formação de uma cesta de preços com outras fontes, exclusão de preços inexequíveis ou excessivos, adoção de metodologia adequada e, se for o caso, indicação justificada de um preço máximo superior ao valor de referência identificado.

78. Assim, o BPS vem sendo bem aceito pelos órgãos de controle em relação aos produtos nele catalogados.

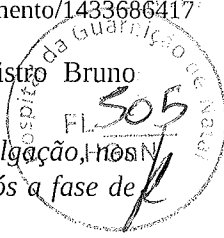
79. No caso em tela, serão adquiridos produtos médico-hospitalares. Recomenda-se ao órgão verificar aqueles que seriam abrangidos pelo BPS. Para auxílio do órgão assessorado indica-se acessar o Passo a Passo do BPS do Ministério da Saúde: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/04/3--Passo-3-1-consulta-de-fornecedores-e-fabricantes.pdf>.

80. Reitera-se que eventuais riscos de desvio dos preços buscados no BPS podem ser mitigados com escolha dos filtros adequados no sistema, formação de uma cesta de preços com outras fontes, exclusão de preços inexequíveis ou excessivos, adoção de metodologia adequada e, se for o caso, indicação justificada de um preço máximo superior ao valor de referência identificado.

81. De outro lado, a respeito do orçamento sigiloso na compra de medicamentos apresenta-se o posicionamento do TCU, nas Orientações para aquisições públicas de medicamentos do TCU:

Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002, a jurisprudência do TCU é a de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa (voto do Ministro Relator Ministro José Jorge, Acórdão 2.080/2012-Plenário).

82. Tal entendimento foi, inclusive, abordado, especificamente, em caso de compras de medicamentos e



materiais hospitalares, conforme o sumário do Acórdão 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, em editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances.

A ausência de divulgação, no edital, do orçamento estimado, incentiva a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. O pregoeiro pode, também, durante a fase de lances, negociar preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração.

O TCU entende que a Administração deve permitir aos licitantes acesso ao orçamento estimativo, porém há benefícios em manter o sigilo do orçamento estimativo até a fase de lances, em especial, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, não há que se falar em colisão com o princípio da publicidade, que foi postergada visando à busca de preços mais vantajosos. (https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf)

83. Portanto, o TCU entende que a manutenção do sigilo até a fase de lances na aquisição de medicamentos e **materiais hospitalares** incentiva a competitividade entre os licitantes e impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. Apresentou-se a situação dos materiais hospitalares e de medicamentos, por se tratar de material, também, de saúde.

84. No caso em tela, houve a divulgação do valor estimado nas tabelas do termo de referência. A decisão pela divulgação ou não do valor estimado para a licitação cabe ao gestor que irá avaliar cada situação concreta. A Consultoria informa o posicionamento dos órgãos de controle no sentido de auxiliar na tomada das decisões.

85. Assim, recomenda-se ao órgão que diante das observações feitas, avalie a possibilidade de adoção do orçamento sigiloso. Ressalta-se que, caso haja a opção pelo orçamento sigiloso, caberiam providências para que os valores, assim como a pesquisa de preços que os apurou, somente sejam tornados públicos após o encerramento do envio de lances. Recomenda-se, ainda, que qualquer das posições que sejam tomadas, pela divulgação ou não divulgação, que seja juntada aos autos a justificativa pela decisão adotada.

86. Cabe apontar que não é de responsabilidade desta Consultoria Jurídica a análise/conferência de pertinência e exata correspondência dos valores e dos respectivos cálculos, nem a verificação da legitimidade da cotação/levantamento de preços realizada e/ou das justificativas técnicas eventualmente apresentadas. A obrigação/responsabilidade sobre a regularidade dos dados e documentos em referência é exclusiva do órgão de origem, que, portanto, deverá ter especial atenção neste ponto (regularidade da estimação do preço), com observação das diretrizes respeitantes contidas na Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme explicitado no presente tópico.

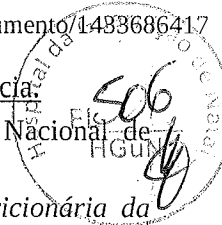
II.7.5. Termo de referência

87. O termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto.

88. Cumpra-se alertar que com relação às informações constantes no Anexo A do TR, é importante pontuar que não é atribuição desta Consultoria fazer a análise de necessidade, de conveniência e também técnica das especificações do objeto relacionado no instrumento, cabendo apenas lembrar ao órgão que a definição deve ser precisa, suficiente e clara, com um nível de detalhamento que garanta a qualidade da contratação, porém, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição.

89. Impõe-se, ainda, lembrar a importância de o Órgão consulente se assegurar de que os preços coletados tomaram por base as mesmas especificações do objeto, a fim de evitar distorções na pesquisa, desde que não seja direcionada a uma determinada marca, características ou especificações exclusivas, admitindo-a, excepcionalmente, nas hipóteses em que haja justificativa técnica no processo.

90. Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica - Recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação econômico-financeira/técnica, guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado, aferidas por meio da análise da complexidade do objeto, da essencialidade do produto e dos riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica/técnica da contratada em suportar as obrigações contratuais (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021). Alerta-se que exigências de qualificação técnica/econômico-financeira excessivas vêm sendo reputadas como ilícitas pelos órgãos de controle, pois tendem a



restringir a competitividade. Desse modo, sugere-se que seja detidamente avaliada e motivada essa exigência.

91. **Subitem 8.27** - É recomendável observar a Nota Explicativa do modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União:

"Nota Explicativa 2 - A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto." (grifamos).

92. **Subitens 8.13.1** - A redação dada ao dispositivo não traz qualquer parâmetro objetivo para análise da comprovação da qualificação técnica que se pretende exigir. Por esta razão é que os modelos de minuta padronizados da AGU trazem dispositivo adicional, para que sejam detalhados os requisitos de qualificação técnica que serão exigidos na licitação:

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes **características mínimas**:

8.31.1.1.

8.31.1.2.

8.31.1.3

93. Portanto, se mantida a exigência de apresentação de atestados, deverá esmiuçar as características mínimas que deverão ser observadas nos contratos que serão objeto de atestados.

94. É recomendável observar a Nota Explicativa do modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União:

Nota Explicativa 1: A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

Nota Explicativa 2: Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

95. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011**, o que deve ser observado no caso concreto.

II.7.6. Sistema de Registro de Preços – SRP

96. O inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, definiu o Sistema de Registro de Preços – SRP como "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

97. O inciso IV do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabeleceu o SRP como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86 do

mesmo diploma legal.

98. O SRP foi regulamentado pelo recente Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos.

99. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP, com fundamento nos incisos I a V do art. 3º Decreto nº 11.462/23, não havendo ponderações a serem feitas a esse respeito.

II.7.6.1. Intenção de registro de preços – IRP

100. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

101. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

102. No caso dos autos, o órgão anexou documento comprobatório da realização do procedimento da IRP, não havendo reparos a esse respeito (pp. 376 a 379).

II.7.7. Minuta do edital

103. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

104. É preciso lembrar, por oportuno, que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

105. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos. **Apesar disso, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

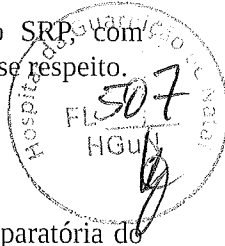
o **Item 8. Da Fase de Habilitação** - Reiteramos as observações feitas anteriormente quando da análise do termo de referência (parágrafo 90 deste parecer).

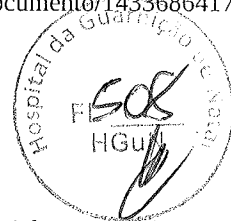
II.7.8. Minuta da ata de registro de preços

106. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados “o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;”, conforme definido no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e também do inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023.

107. As regras sobre a formalização da Ata estão previstas no Capítulo V do Decreto nº 11.462/2023, as quais devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

108. No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de Ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021). As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.





II.7.9. Instrumento substitutivo ao Contrato

109. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

110. Considerando a disponibilização de bem em comodato, constante do subitem 6.2 do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que não foi anexado o termo de contrato e, por outro lado, a hipótese não encontra amparo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que admite a sua dispensa para *“II -compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”*

111. No presente caso, o instrumento de contrato se faz obrigatório, eis que há obrigação futura, qual seja, exigência da disponibilização de bens em comodato, conforme alhures exposto.

112. Recomenda-se que a minuta seja delineada conforme a minuta padrão AGU/CGU, atualizada em maio de 2023, suprimindo-se notas explicativas após lidas. Se o órgão assumir o compromisso de utilizar o modelo da AGU exatamente como redigido, apenas com preenchimento das lacunas existentes e sem suprimir ou inserir nenhuma cláusula ou item, poderá contratar sem necessidade de retorno para nova análise dos autos. Caso promova qualquer modificação na minuta, deve encaminhar os autos para análise da minuta de contrato.

113. Cumpre-nos, todavia, recomendar a inclusão de cláusula do comodato com a seguinte redação:

CLÁUSULA XXXXX - Do comodato

“As condições de utilização dos equipamentos, OBJETO DO COMODATO, as obrigações do comodatário e comodante, o prazo de entrega/instalação do objeto do comodato, o prazo de vigência do comodato, as penalidades afetas especificamente ao descumprimento do comodato, os casos de rescisão do aludido ajuste, dentre outras cláusulas pertinentes, são as estabelecidas no Instrumento de Comodato nº....., o qual consiste em anexo do edital e em obrigação acessória à obrigação principal volvida à aquisição.”

II. 7. 10. Do Instrumento de Comodato

114. Observa-se no Estudo Técnico Preliminar que foi incluído no objeto da licitação uma obrigação acessória para o licitante vencedor, qual seja, a cessão de equipamentos por comodato. **Sobre o assunto, orientamos:**

115. O comodato é um instrumento de direito privado. No referido ajuste, o comodatário recebe apenas a posse de coisa não fungível, mantendo o comodante o domínio ou outro direito correlativo.

116. O Código Civil define comodato como “o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis”, art. 579.

117. O contrato se conclui pela entrega/tradição da coisa. O fulcro do contrato é o direito conferido ao comodatário de usar a coisa com a consequente obrigação de restituição. O comodatário exerce a posse direta da coisa; mantendo o comodante a posse indireta. A posse do comodatário é precária.

118. Possui natureza intuito personae, pois o comodante tem em mira a fidúcia que deposita na pessoa do comodatário, tanto que é contrato gratuito. Traduz favorecimento pessoal do comodatário. É negócio temporário porque traz em seu bojo a obrigação de restituir. A devolução deve ocorrer findo o prazo ou finalidade estipulados no contrato ou, se por prazo indeterminado, após a notificação.

119. É contrato não solene, que não exige forma especial.

120. O comodatário é obrigado a conservar a coisa emprestada como se fosse sua, utilizando-a de acordo com o contrato ou a natureza dela.

121. Vislumbramos que o órgão consulente não anexou a minuta de instrumento de comodato, pelo que recomendamos desde já a devida regularização, com a adoção dos regramentos abaixo, os quais deverão ser adaptados, pelo consulente, no que for compatível com o objeto disponibilizado em comodato.

122. Cláusulas que devem integrar um contrato de comodato, sem prejuízo de serem adaptadas pelo consulente à natureza técnica, ao tipo do objeto disponibilizado em comodato:

DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para utilização no EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes

da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços _____ obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO e DO COMODANTE

Convém prever nesta cláusula todas as obrigações referentes ao comodato afetadas à contratante/comodatária e à contratada/comodante:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/COMODATÁRIO

Para utilização do(a)/no(a) equipamento ou do(a)/no(a)xxxxxxxxxxxxx (expor o bem objeto de comodato) , o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no xxxxxxxxxx, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

O(s) xxxxxxxx (mencionar o objeto do comodato) disponibilizado(s) permanecerá(ão) sendo de exclusiva propriedade da COMODANTE, e serão entregue(s) ao COMODATÁRIO, o qual não poderá vende-lo(s); caucionado(s); cedido(s); onerado(s), de qualquer forma, alienado(s); ou alugado(s) a terceiros.

Cuidar para que o(s) xxxxxxxx seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento (se existir treinamento) e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato, qual seja,

Exigir da contratada/comodante que apresente cobertura do seguro do(s) xxxxxxxxxx disponibilizado(s), durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pelo COMODANTE, da respectiva apólice de seguro.

Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s)xxxxxxxxxxx, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.

No momento da devolução, o(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxdeverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMODANTE

Disponibilizar em regime de comodato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(...), especificados a seguir.

Especificação do xxxxxxxx (equipamento/ ...) :

(...)

O(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(s) serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos disponibilizados.

Os XXXXXX serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no edital e anexos.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do XXXXXXXX, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina da COMODATÁRIA.

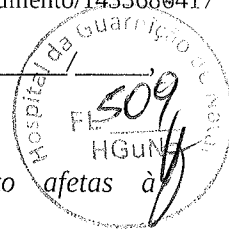
Realizar manutenção preventiva no XXXXXXXXXXXX conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima xxxxxxxxxx, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no xxxxxxxx, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

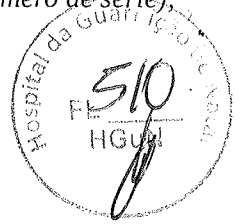
Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do xxxxxx, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao xxxxxx ao final do serviço.

Identificar o xxxxxxxx, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o xxxxxxxxxxxxxx e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprovada d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

O xxxxxxxxxxxxxx cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:



Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 Carta de entrega constando todos os dados do xxxxxxxxxxxxxx (fabricante, modelo, número de série);
 Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
 CNPJ/MF;
 Nome da pessoa de contato comercial;
 Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
 Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
 Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").



Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu xxxxxxxxxxxxxx, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro dos xxxxxxxxxxxxxx disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os risco de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) xxxxxxxx, mediante comodato, enquanto permanecer(em) em estoque no xxxxx, os produtos adquiridos para uso com os xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Durante a vigência do comodato do xxxxxxxx, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do xxxxxxxx. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo xxxxxxxx. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os xxxxxxxx disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo (...) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até ___/___/202_, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços ___/___/___, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxxx os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

II.7.10. Designação de agentes públicos

123. O art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica

aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

124. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

125. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

126. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

127. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

128. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

129. **No caso, deve o órgão assessorado cuidar para que estejam presentes nos autos as designações de todos os agentes de atuação requeridos pela Lei nº 14.133/21, conforme explicitado no presente tópico. É recomendável, ainda, que seja atestada nos autos a observância do princípio da segregação de funções.**

II.7.11. Publicidade do edital e do termo de contrato

130. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

131. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

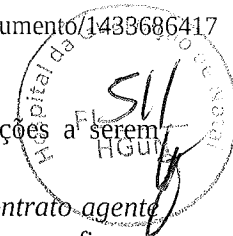
132. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), **atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.**

IV - CONCLUSÃO

133. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos **parágrafos 14 a 20, 24, 62, 74 a 85, 87 a 95, 104 a 105, 109 a 122 e 129 deste parecer.**

134. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

135. Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfirmam o caráter isonômico e



a busca pelo melhor e menos preço (economicidade).

136. Em consonância com o disposto no art. 21, *caput*, do Anexo da Portaria E-CJU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU nº 1, de 17/07/2020, que aprova o regimento interno da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), a presente manifestação não necessita da aprovação da autoridade superior.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

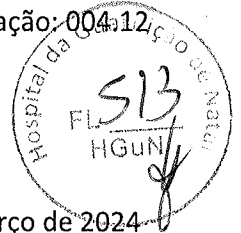
Washington Luiz F. dos Reis
Advogado da União
Siape nº 1878913



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592008410202363 e da chave de acesso 814c4c5e

Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ FERNANDES DOS REIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1433686417 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WASHINGTON LUIZ FERNANDES DOS REIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-03-2024 11:43. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIEx Simplificado Nº 75-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.003235/2024-07



Natal, RN, 20 de março de 2024

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Assunto: Análise do Parecer CJU/AGU - Pregão 02/2024 - Itens essenciais para laboratório de análises clínicas

Anexos:

1) Parecer 00260 CJU.pdf

1. Em atenção ao Parecer nº 00260/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 15 de março de 2024, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº 64592.008410/2023-63, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, TAIS COMO REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS**, solicito motivar em documentação própria (TERMO DE MOTIVAÇÃO) os questionamentos constantes no citado Parecer, seja para manter ou refazer as documentações pertinentes desse Setor Requisitante que se fizerem necessárias, no que tange à adequabilidade proposta por aquele Órgão Público Federal, fins possibilitar o prosseguimento do citado processo licitatório e prepará-lo para a sessão pública.

2. Nesta senda, com a finalidade de manter a lisura processual quanto à publicidade das informações que devam estar disponíveis aos licitantes, solicito que as informações das adequabilidades constantes no **Termo de Motivação**, sejam também retificadas/ratificadas no **Estudo Técnico Preliminar** e **Termo de Referência**; bem como solicito que sejam retiradas as palavras tachadas dos itens suprimidos, devendo permanecer, tão somente, a palavra SUPRESSÃO entre parênteses. E, ainda, que sejam retirados os sublinhados e negritos dos itens que foram inclusos nos modelos das documentações da CJU. Nesse diapasão, informo que toda documentação deverá estar assinada em seu fechamento e demais folhas rubricadas pelos responsáveis administrativos que as redigiram/elaboraram, bem como deve constar a assinatura e rubrica da autoridade competente que a aprovou, quando se fizer exigência legal.

3. Coloco a disposição para eventuais dúvidas o Cap Weber, Adj SALC.

BRENO RIBEIRO MACHADO - Maj
Chefe da SALC

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

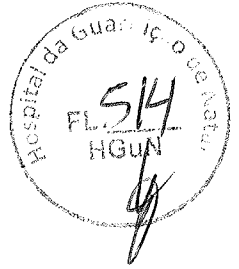


Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Maj BRENO RIBEIRO MACHADO**, em 20/03/2024, às 13:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

jDcB-Myca-Miv7-nPIH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.008410/2023-63

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

OBJETO: eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)

Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido/motivo acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 03523 de 01 de dezembro de 2023 da Consultoria Jurídica da União (CJU):

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER

Apontamentos:

- a) **Item 104 a 105:** a fase de habilitação seguiu ao modelo proposto pela CJU/AGU.
- b) **Item 129:** consta no processo administrativo os agente públicos militares designados para as etapas licitatórias, a saber, formalização da demanda, designação da equipe do Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referencia, designação da equipe responsável pela fase interna do edital e designação da equipe responsável pela fase externa (sessão pública).

Natal-RN, 08 de março de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.008410/2023-63

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2024

OBJETO: aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal.

Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido/motivo acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 00260/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 15 de março de 2024:

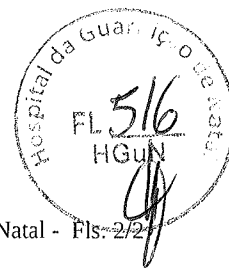
RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NA CONCLUSÃO DO PARECER

Parágrafo 14 a 20: Trata-se de recomendações para as próximas contratações, nas quais a proposta será a digitalização dos processos licitatórios, tornando-os editáveis..

Parágrafo 24: A lista de verificação foi devidamente **datada**.

Parágrafo 62: Justificativa da aglutinação de itens no item 9.7 do ETP: Se faz necessária a aglutinação de itens em grupos separados visando a compra de reagentes laboratoriais de um único fornecedor (ganador do grupo) para evitar que empresas diversas forneçam reagentes laboratoriais de marcas distintas, o que inviabilizaria a utilização do equipamento de diagnóstico clínico e traria prejuízos à área técnica, uma vez que é necessário padronizar uma única marca de reagentes para os equipamentos que são do material carga do laboratório. Essa padronização se faz necessária para garantir uma operação segura por parte dos operadores ao realizar os testes de garantia da qualidade dos resultados emitidos, tendo em vista que cada marca de reagente possui volumes específicos de reação e controle de qualidade/calibradores específicos para cada analito dosado nos equipamentos.

Parágrafo 74 a 85: Foi realizada a pesquisa de preços seguindo o que consta no inciso I do art. 5º da IN 65/2021, juntamente com o § 6º do art. 6º da mesma IN, a qual norteia os procedimentos necessários para a pesquisa de preço. Foi feita uma consulta ao BPS (ano base 2022, site <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/bases-anuais-compiladas/registro-de-compras-compilado-ano-base-2022/view>) e não foram encontrados



resultados que atendessem a demanda desse processo licitatório. No que se refere ao orçamento sigiloso, ficará a cargo da SALC.

Parágrafo 87 a 95: Foi adicionado o sub item 8.31.1.1: "*Demonstrar atestados que evidenciem o fornecimento a outros órgãos (públicos ou privados) de quantitativo dos itens que serão fornecidos a este órgão licitante, tal comprovação poderá ser pelo somatório de atestados de contratos executados realizados concomitantemente.*" conforme sugerido pela AGU (Nota explicativa do modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União)

Parágrafo 104 a 105: (Refere-se ao edital: a cargo da SALC)

Parágrafo 109 a 122: (Retificado o equívoco no ETP e retirado todo o conteúdo que se refere ao termo "comodato")

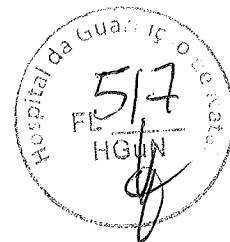
Parágrafo 129: (Refere-se a Designação de agentes públicos: a cargo da SALC)

Natal-RN, 01 de abril de 2024.

Marco Aurélio Vianello – Ten Cel
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGuN



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx nº 99-LAC/S Dir/Dir
EB: 64592.003574/2024-85

Natal, RN, 01 de abril de 2024

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: TR e ETP do pregão 02/2024 retificados.

Anexos:

- 1) TR10_2024 (4).pdf
- 2) ETP182_2023 (3).pdf
- 3) Termo.de.motivacao2024.odt

1. Encaminho-vos o Termo de Referência do Pregão eletrônico 02/2024 e ETP (refitificados), juntamente com o termo de motivação. Uma cópia impressa e assinada será entregue em anexo a este DIEx.

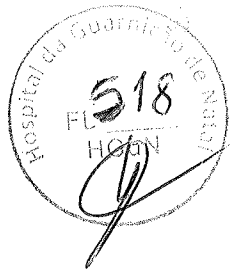
MARCO AURÉLIO VIANELLO - TC
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC **MARCO AURÉLIO VIANELLO**, em 01/04/2024, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5Jvq-IYw-KP+x-HV1J



**PREGÃO
ELETRÔNICO
90002/2024**

**CONTRATANTE (UASG)
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (160345).**

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos, fins suprir as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

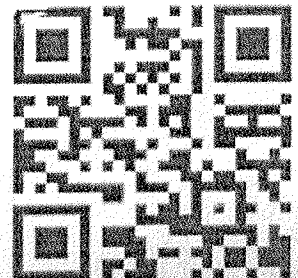
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.966.518,02**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24 / Abr / 2024 às 09:30 h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item e menor preço por grupo.**

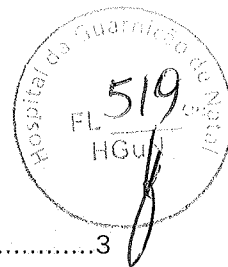
**MODO DE DISPUTA:
Aberto.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO.**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!





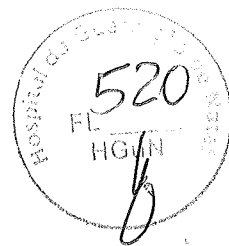
Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. .8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 64592.008410/2023-63)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -, sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos**, fins suprir as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. (SUPRESSÃO).

1.3. *A licitação será dividida em itens e em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.4. (SUPRESSÃO).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

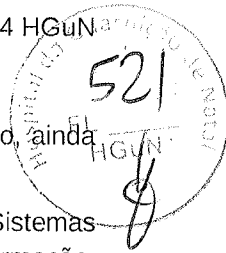
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. (SUPRESSÃO).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

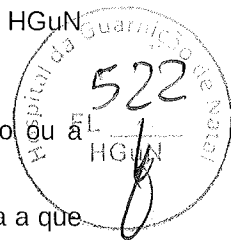
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. (SUPRESSÃO).

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

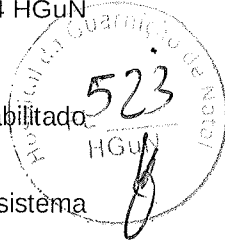
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto.. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e.. (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. (SUPRESSÃO).

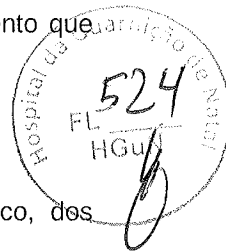
5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

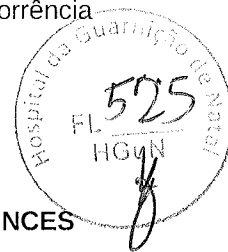
5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. (SUPRESSÃO).

5.12. (SUPRESSÃO).



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,01 (um centavo de real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

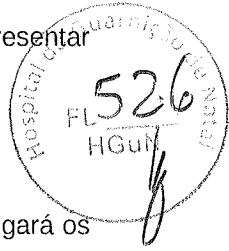
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

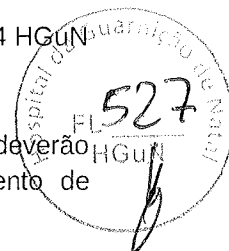
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** (SUPRESSÃO).
- 6.13.** (SUPRESSÃO).
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.22.1.1. A pesquisa prévia deverá estar em conformidade com os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da IN 65/2021.

6.22.1.2. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

6.22.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

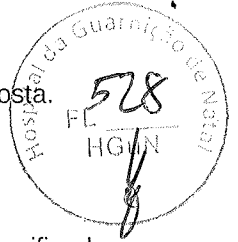
6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. (SUPRESSÃO).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (SUPRESSÃO).

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.12. (SUPRESSÃO).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

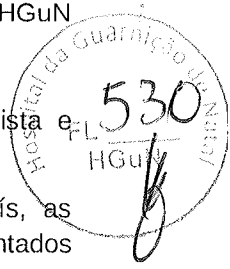
7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

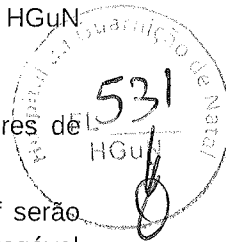
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos assinados eletronicamente ou outros sítios eletrônicos oficiais de órgãos/entidades emissores de certidões.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** (SUPRESSÃO).
- 8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1..

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.º3. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

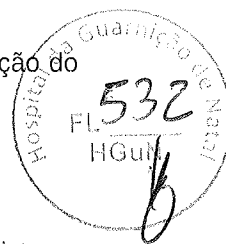
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

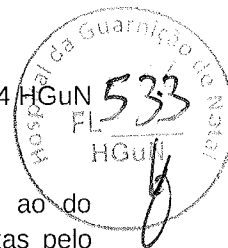
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.





10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.hgun.eb.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

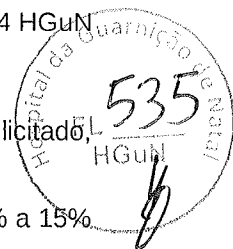
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

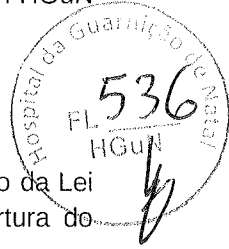
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



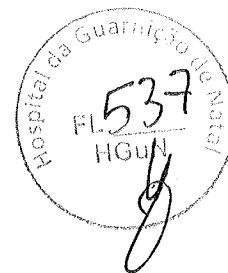
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail licitacao.hgun@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1.385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.hgun.eb.mil.br.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

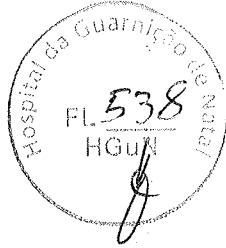
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Anexo A – Planilha Consolidada dos itens a serem licitados,
 - 14.11.1.2. Anexo B – Plano de Contratação Anual.
- 14.11.2. (SUPRESSÃO).
- 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,
- 14.11.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços,
- 14.11.5. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.



Natal-RN, 08 de abril de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS – CEL
Ordenadora de Despesas do HGUuN

ANEXO I

Termo de Referência 10/2024**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160345-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	GUILHERME MARX DE OLIVEIRA	01/04/2024 10:16 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64592008410/2023-63

1. Definição do objeto**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir e comprovado no anexo II.

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000246/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

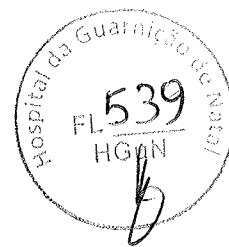
III) Id do item no PCA: 134

IV) Classe/Grupo: 6550

V) Identificador da Futura Contratação: 160345-90027/2023

OU

2.3. (SUPRESSÃO)



3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.6. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):

4.2. (SUPRESSÃO)

Da vedação de contratação de marca ou produto(SUPRESSÃO)

4.3.

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Da exigência de amostra (SUPRESSÃO)



4.4. (SUPRESSÃO)

4.5. (SUPRESSÃO)

4.5.1. ...(SUPRESSÃO)

4.5.2. ...(SUPRESSÃO)

4.5.3. ...(SUPRESSÃO)

4.6. (SUPRESSÃO)

4.7. (SUPRESSÃO)

4.8. (SUPRESSÃO)

4.9. (SUPRESSÃO)

4.9.1. Itens (...): (SUPRESSÃO)

4.9.2. Itens (...):(SUPRESSÃO)

4.10. (SUPRESSÃO)

4.11. (SUPRESSÃO)

4.12. (SUPRESSÃO)

4.13.(SUPRESSÃO)

4.14.(SUPRESSÃO)

Da exigência de carta de solidariedade (SUPRESSÃO)

4.15. (SUPRESSÃO)

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.17. (SUPRESSÃO)

4.17.1.(SUPRESSÃO)

4.17.2.(SUPRESSÃO)

4.18. (SUPRESSÃO)

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

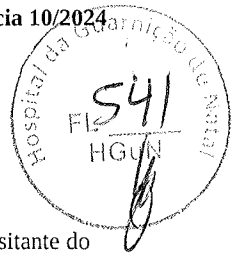
OU (SUPRESSÃO)

4.20. (SUPRESSÃO)

4.21. (SUPRESSÃO)

4.22. (SUPRESSÃO)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



4.23.(SUPRESSÃO)

Obrigações da contratada

4.24 O licitante informará na sua proposta a forma de apresentação do seu produto de modo a facilitar para o setor requisitante do Hospital, no momento da aquisição, que dentro do possível solicitará quantitativos que sejam múltiplos da quantidade mínima exigida no Edital, a exemplo das caixas ofertadas. Exemplo hipotético: solicitadas 02 caixas de 40 unidades do produto X, o Fornecedor Y poderá entregar 04 caixas de 20 unidades, se esta for a apresentação do seu produto.

4.25 Caso a proporcionalidade não for possível, o licitante deverá entregar o quantitativo, de modo a satisfazer a quantidade mínima exigida.

4.26 Com a finalidade de facilitar a busca de produtos por parte dos fornecedores, foram citados EXEMPLOS de produtos e marcas que atendem as exigências do presente Termo de Referência. Todas as marcas e produtos citados neste termo são apenas para fins de exemplificação.

4.27 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.28 Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia/validade de no mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior

4.29 Os produtos cotados relacionados neste Termo de Referência deverão ser ofertados respeitando exclusivamente os preceitos da Lei nº 9787/99, ou seja, apresentados na forma de GENÉRICOS E/ OU REFERÊNCIA.

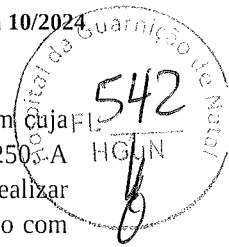
4.30 Observações pertinentes ao item, caso existam, são utilizadas como referência, a empresa participante não poderá oferecer produto com características diferente, como exemplo: se a observação do item diz respeito a ensaio enzimático, não poderá ser oferecido ensaio colorimétrico; se fixar química seca, não poderá ser ofertado química úmida.

4.31 Os grupos formados neste processo, encontram se especificados no Anexo A, contemplando seu sistema de fornecimento e os itens por eles abrangidos. Tais grupos são essenciais em sua formação pois abrangem produtos comum, relacionados a um mesmo processo de dosagem ou a um mesmo equipamento. Caso tais itens encontrassem avulsos neste processo, ocorreria a possibilidade de prejuízo à União, com a possibilidade de fornecimento de reagentes diferentes marcas, destinados a uma mesma finalidade, podendo acarretar necessidades de calibrações em excessos, com potenciais prejuízos às análises realizadas.

4.32 A empresa participante deverá obedecer a totalidade dos itens dentro de cada grupo. Para os itens não agrupados, a cotação será DE ACORDO COM O PORTFÓLIO DA EMPRESA. Os dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII são para equipamento próprios do HGUN, especificados a seguir: CM 250 - WIENER LAB GROUP, KX 21N DA ROCHE, XS 1000 i DA ROCHE, AVL 9180 - ROCHE, ABL 90 FLEX – RADIOMETER, E GASÔMETRO MODELO OMNI C – ROCHE. OS EQUIPAMENTOS ESTÃO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E OS PROFISSIONAIS QUE OS MANIPULAM ESTÃO A DISPOSICÃO PARA QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS.

4.33 Abaixo, fixam-se recomendações especiais a grupos e itens que merecem atenção por parte dos licitantes:

4.33.1 Grupo 1 (Itens 1-27): A empresa vencedora do Grupo 1, itens de nº 01 a 27 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os

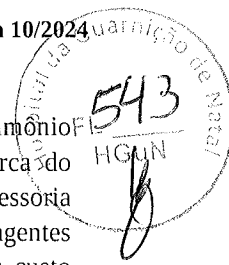


analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.2 Grupo 2 (Itens 28-54): A empresa vencedora do Grupo 2, itens de nº 28 a 54, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.3 Grupo 3 (Itens 55- 61): A empresa vencedora do Grupo 3, itens de nº 55 a 61, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessitam de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos III e IV compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-à produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo (s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de, no máximo, 12 horas após a solicitação.

4.33.4 Grupo 4 (Itens 62-68): A empresa vencedora do Grupo 4, itens de nº 62 a 68, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de

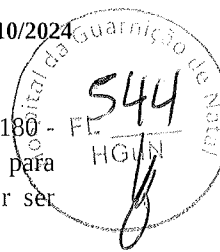


Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 3 e 4 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de, no máximo, 12 horas após a solicitação.

4.33.5 Grupo 5 (Itens 69-88): A empresa vencedora do Grupo 5, itens de nº 69 a 88, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.6 Grupo 6 (Itens 89-98): A empresa vencedora do Grupo 6, itens de nº 89 a 98, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 - Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.7 Grupo 7 (Itens 99-108): A empresa vencedora do Grupo 7, itens de nº 99 a 108, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em



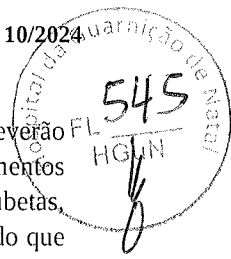
cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 - Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.8 Grupo 8 (Itens 109-114): A empresa vencedora do Grupo 8, itens de nº 109 a 114 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.9 Grupo 9 (Itens 115-120): A empresa vencedora do Grupo 9, itens de nº 115 a 120 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.10 Item 121: A empresa vencedora do item do item 121 , deverá: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento ABL-90 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento ABL-90. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

4.33.11 Item 122: A empresa vencedora do item 122, deverá: Prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos



profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. Os painéis fornecidos pela empresa devem estar conforme BR Cast do ano atual, devendo a empresa realizar as adequações necessárias no software do equipamento no HGUN.

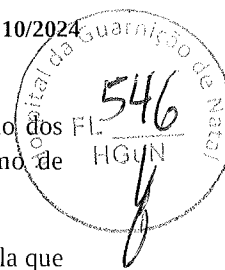
4.33.12 Grupo 12 (Itens 123-134): A empresa vencedora do Grupo 12, itens de nº 123 a 136, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.13 Grupo 13 (Itens 135-146): A empresa vencedora do Grupo 13, itens de nº 137 a 150, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.14 Grupo 14 (Itens 147-170): A empresa vencedora do Grupo 14, itens de nº 151 a 175, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.15 Grupo 15 (Itens 171-183): A empresa vencedora do Grupo 15, itens de nº 176 a 188, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.16 Grupo 16 (Itens 184- 194): A empresa vencedora do Grupo 16, itens de nº 189 a 199, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser



desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.17 Grupo 17 (Itens 195-202): A empresa vencedora do Grupo 17, itens de nº 200 a 207, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

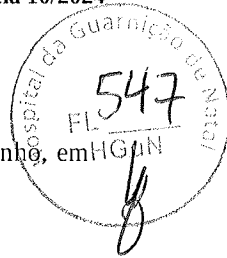
4.33.18 Grupo 18 (Itens 203- 205): A empresa vencedora do Grupo 18, itens de nº 208 a 210, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.19 Grupo 19 (Itens 206- 210): A empresa vencedora do Grupo 19, itens de nº 211 a 215, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.33.20 Grupo 20 (Itens 211- 222): A empresa vencedora do Grupo 20, itens de nº 216 a 226, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. ATENÇÃO: OS TESTES DESTE GRUPO DEVEM SER DA MARCA “CEPHEID” “GENE XPERT” pois o referido equipamento é material carga do LAC do HGUN. O licitante vencedor deste grupo obriga-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única conforme o quantitativo solicitado a cada Nota de Empenho.

OU

5.2. (SUPRESSÃO)

5.3. (SUPRESSÃO)

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Natal, aos cuidados do Laboratório de Análises Clínicas – Endereço: Avenida Marechal Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 – Telefone: (84) 3092- 6732.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.7. (SUPRESSÃO)

5.8. (SUPRESSÃO)

OU

5.9. (SUPRESSÃO)

5.10. (SUPRESSÃO)

5.11. (SUPRESSÃO)

5.12. (SUPRESSÃO)

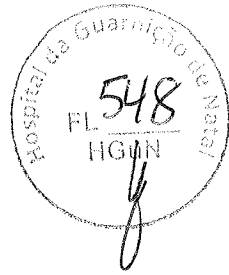
5.13. (SUPRESSÃO)

5.14. (SUPRESSÃO)

5.15. (SUPRESSÃO)

5.16. (SUPRESSÃO)

5.17. (SUPRESSÃO)



5.18.(SUPRESSÃO)

5.19. (SUPRESSÃO)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

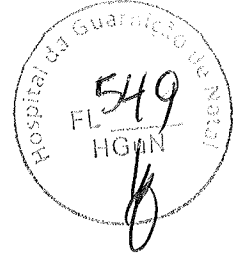
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



6.9-SUPRESSÃO)

6.9.1. (...)(SUPRESSÃO)

6.9.2. (...)(SUPRESSÃO)

6.9.3. (...)(SUPRESSÃO)

6.9.4. (...)(SUPRESSÃO)

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

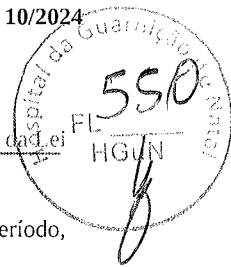
Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

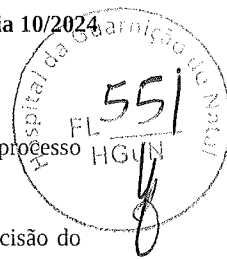
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. (SUPRESSÃO)

7.25. (SUPRESSÃO)

7.26. (SUPRESSÃO)

7.26.1. R\$. (SUPRESSÃO)

7.26.2. (...)

7.27. (SUPRESSÃO)

7.27.1. (SUPRESSÃO)

7.27.2. (SUPRESSÃO)

7.28. (SUPRESSÃO)

7.29. (SUPRESSÃO)

7.30. (SUPRESSÃO)

7.31. (SUPRESSÃO)

7.31.1. (SUPRESSÃO)

7.31.2. (SUPRESSÃO)

7.32. (SUPRESSÃO)

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

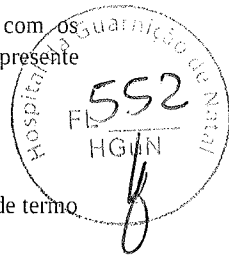
7.33.1. (SUPRESSÃO)

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

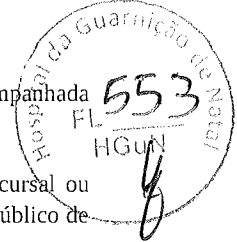
8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.(SUPRESSÃO)

8.13. (SUPRESSÃO)

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de produtos/reagentes de diagnóstico laboratorial, expedido por conselho de classe competente (Conselho Regional de Farmácia / Conselho regional de Química / Conselho regional de Biologia, Conselho regional de Biomedicina).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.(SUPRESSÃO)

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia / Conselho regional de Química / Conselho regional de Biologia, Conselho regional de Biomedicina) em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1 Demonstrar atestados que evidenciem o fornecimento a outros órgãos (públicos ou privados) de quantitativo dos itens que serão fornecidos a este órgão licitante, tal comprovação poderá ser pelo somatório de atestados de contratos executados realizados concomitantemente.

8.31.1.2. (SUPRESSÃO)

8.31.1.3. (SUPRESSÃO)

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. (SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

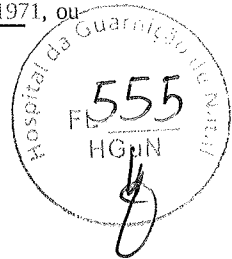
8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.955.573,89

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.955.573,89 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no anexo A.

OU

9.3. _____

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de processo licitatório para registro de preços (SRP), a dotação orçamentária será apresentada por ocasião da necessidade da contratação.

10.1. _____

10.2. _____

I)

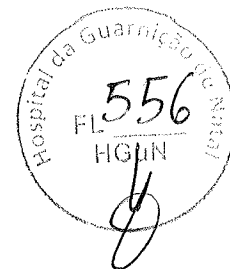
II)

III)

IV)

V)

10.3. _____



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MARCO AURELIO VIANELLO

Chefe do LAC




VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO

Equipe de apoio

GUILHERME MARX DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

 Assinou eletronicamente em 01/04/2024 às 10:16:49.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência em 01/04 2024



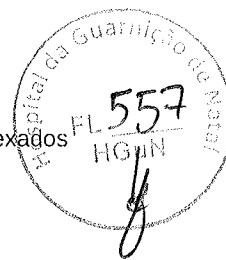
JOSIANY BEZERRA DANTAS

Ordenadora de despesas do HGUIN

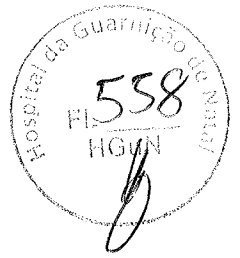
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 16.ANEXO.A.CONSUMO.2024.pdf (199.42 KB)
- Anexo II - pca.2024.pdf (128.5 KB)



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



Anexo I - 16.ANEXO.A.CONSUMO.2024.pdf

A handwritten signature or set of initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. It consists of several stylized, overlapping strokes.

anexo a

ANEXO A

GRUPO 1 – BIOQUÍMICA (QUÍMICA ÚMIDA) (REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO CM-250)

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
1	ÁCIDO ÚRICO – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 . APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331748	192	66,40	R\$ 12.748,80	8	192
2	ALBUMINA AA – MÉTODO COLORÍMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250 .APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331742	144	68,15	R\$ 9.813,60	12	144
3	AMILASE – MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331734	288	133,00	R\$ 38.304,00	6	288
4	BILIRRUBINA DIRETA AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	336253	192	85,25	R\$ 16.368,00	8	192
5	BILIRRUBINA TOTAL AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação : frasco	UND	336250	192	127,32	R\$ 24.445,44	8	192
6	CÁLCIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250 Apresentação: frasco	UND	331741	192	104,90	R\$ 20.140,80	8	192



anexo a

7	CK MB - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI CK-M, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	333336	50	346,00	R\$ 17.300,00	2	50
8	COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250	UND	331732	200	105,50	R\$ 21.100,00	8	200
9	CPK - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	333453	150	230,90	R\$ 34.635,00	6	150
10	CREATININA - MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 02 FRASCOS 100 ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25 ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30 ML DE REAGENTE 'S'.	UND	333335	96	93,98	R\$ 9.022,08	8	96
11	FERRO - MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 100 ML TAMPÃO + 20 ML DE REAGENTE DE COR + 05 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20 ML/FRASCO + 20 ML PADRÃO	UND	331739	96	222,43	R\$ 21.353,28	2	96
12	FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) - MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC e SSCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250.	UND	331735	144	77,51	R\$ 11.161,44	4	144



anexo a

13	FÓSFORO – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	331740	192	62,41	R\$ 11.982,72	8	192
14	GAMA GT – MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y – GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331737	192	87,00	R\$ 16.704,00	8	192
15	GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LIQUIDA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331408	192	70,65	R\$ 13.564,80	8	192
16	HDL – MÉTODO COLORÍMETRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331754	50	429,40	R\$ 21.470,00	2	50
17	LDH – MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: Frasco	UND	331837	192	43,21	R\$ 8.296,32	4	192
18	MAGNÉSIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	331738	100	60,83	R\$ 6.083,00	2	100
19	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (PROTEÍNA TOTAL AA) – MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	350233	192	41,93	R\$ 8.050,56	4	192



anexo a

20	TGO - MÉTODO COLORIMÉTRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML DE SUBSTRATO	UND	331746	200	99,40	R\$ 19.880,00	4	200
21	TGP - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML SUBSTRATO	UND	331747	200	76,18	R\$ 15.236,00	4	200
22	TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 ,CONTENDO 04 ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50 ML TAMPÃO	UND	331733	192	157,22	R\$ 30.186,24	4	192
23	LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. Apresentação: frasco	UND	375566	12	383,00	R\$ 4.596,00	1	12
24	URÉIA - MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 05 ML PADRÃO + 04 FRASCOS DE 100 ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25 ML DE REAGENTE 2	UND	331749	192	158,00	R\$ 30.336,00	4	192
25	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA VALOR NORMAL,compatível ou similar PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 FRASCOS CONTROLE PATOLÓGICO	UND	399124	38	363,77	R\$ 13.823,26	2	38



anexo a

REAGENTE PARA A DOSAGEM DE								
26	HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. RASCOS (60 ml (1 x 50 ML A1 + 1 x 10 ML A2 + 1 x 50 ML B + 4 Cal x 2 ML)), COM HEMOLISANTE E CONTROLE..	TESTE	357736	4800	8,90	R\$ 42.720,00	400	4800
27	CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	357954	76	150,00	R\$ 11.400,00	2	76
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 490.721,34		

a) A empresa vencedora do Grupo I, itens de nº 01 a 27, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECA), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

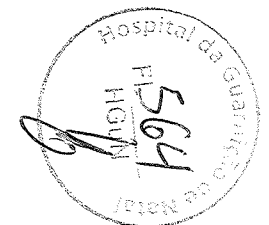
GRUPO 2 - BIOQUÍMICA(QUÍMICA ÚMIDA): Cota de 25% Destinado a pequenas empresas

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
28	ÁCIDO ÚRICO – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331748	50	R\$ 66,40	R\$ 3.386,00	1	50
29	ALBUMINA AA – MÉTODO COLORÍMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331742	7	R\$ 68,15	R\$ 445,76	1	7



anexo a

30	AMILASE – MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331734	50	R\$ 133,00	R\$ 6.086,00	1	50
31	BILIRRUBINA DIRETA AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	336253	50	R\$ 85,25	R\$ 4.261,50	1	50
32	BILIRRUBINA TOTAL AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação : frasco	UND	336250	50	R\$ 127,32	R\$ 6.180,00	1	50
33	CÁLCIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250 Apresentação: frasco	UND	331741	50	R\$ 104,90	R\$ 5.296,00	1	50
34	CK MB – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI CK-M, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	333336	10	R\$ 346,00	R\$ 3.401,00	1	10
35	COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250	UND	331732	50	R\$ 105,50	R\$ 5.513,00	1	50
36	CPK – MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	333453	40	R\$ 230,90	R\$ 10.144,00	1	40



anexo a

37	CREATININA – MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 02 FRASCOS 100 ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25 ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30 ML DE REAGENTE 'S'.	UND	333335	25	R\$ 93,98	R\$ 2.610,75	1	25
38	FERRO – MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 100 ML TAMPÃO + 20 ML DE REAGENTE DE COR + 05 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20 ML/FRASCO + 20 ML PADRÃO	UND	331739	25	R\$ 222,43	R\$ 5.562,00	1	25
39	FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) – MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC e SSCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALACALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250.	UND	331735	9	R\$ 77,51	R\$ 719,73	1	9
40	FÓSFORO – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	331740	50	R\$ 62,41	R\$ 2.747,00	1	50
41	GAMA GT – MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y – GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331737	50	R\$ 87,00	R\$ 4.346,00	1	50
42	GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LIQUIDA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331408	50	R\$ 70,65	R\$ 3.537,00	1	50



anexo a

43	HDL – MÉTODO COLORÍMETRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331754	15	R\$ 429,40	R\$ 6.432,00	1	15
44	LDH – MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: Frasco	UND	331837	15	R\$ 43,21	R\$ 692,85	1	15
45	MAGNÉSIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	331738	25	R\$ 60,83	R\$ 1.563,75	1	25
46	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (PROTEÍNA TOTAL AA) – MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	350233	50	R\$ 41,93	R\$ 2.123,00	1	50
47	TGO – MÉTODO COLORÍMETRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML DE SUBSTRATO	UND	331746	50	R\$ 99,40	R\$ 5.006,00	1	50
48	TGP – MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML SUBSTRATO	UND	331747	50	R\$ 76,18	R\$ 3.754,00	1	50



anexo a

49	TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 ,CONTENDO 04 ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50 ML TAMPÃO	UND	331733	50	R\$ 157,22	R\$ 7.883,50	1	50
50	LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. Apresentação: frasco	UND	375566	3	R\$ 383,00	R\$ 1.197,90	1	3
51	URÉIA - MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 05 ML PADRÃO + 04 FRASCOS DE 100 ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25 ML DE REAGENTE 2	UND	331749	50	R\$ 158,00	R\$ 7.750,50	1	50
52	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA VALOR NORMAL,compatível ou similar PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 REAGENTE PARA RASTOLOGIA DE	UND	399124	10	R\$ 363,77	R\$ 3.663,40	1	10
53	HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. RASCOS (60 ml (1 x 50 ML A1 + 1 x 10 ML A2 + 1 x 50 ML B + 4 Cal x 2 ML)), COM HEMOLISANTE E CONTROLE.	TESTE	357736	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.790,00	100	1000
54	CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	357954	16	R\$ 150,00	R\$ 2.438,72	1	16
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 115.531,36		



anexo a

a) A empresa vencedora do **Grupo II, itens de nº 28 a 54**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c)** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento **CM-250** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento **CM250**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

GRUPO 3 - HEMATOLOGIA (Insumos para os Equipamentos XS1000 e KX21 - Roche):

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
55	DILUENTE DE SANGUE - CELLPACK – COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO – MODELO KX 21 SYSMEX – ROCHE, CAIXA COM 20 LITROS	UND	396183	40	R\$ 624,17	R\$ 24.966,80	2	40
56	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS – ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS-1000 – ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO XS-1000. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTA LABORATÓRIO;	UND	422392	12	R\$ 2.225,00	R\$ 26.700,00	2	12
57	REAGENTE LISANTE STROMATOLYSER – COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO KX 21 SYSMEX – ROCHE. Unidade de compra: Frasco	UND	396184	45	R\$ 1.013,00	R\$ 45.585,00	6	45
58	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS (2 x 42 ML) COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i – ROCHE. Unidade de compra: frasco	UND	396184	60	R\$ 1.013,00	R\$ 60.780,00	8	60
59	REAGENTE SULFOLYSER 5 L COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i – ROCHE	UND	396184	15	R\$ 2.205,08	R\$ 33.076,20	2	15
60	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS – ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21N – ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO KX21. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTA LABORATÓRIO;	UND	422392	12	R\$ 2.487,04	R\$ 29.844,48	2	12



anexo a

61	STROMATOLYSER 4 DL COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	15	R\$ 1.801,33	R\$ 27.019,95	2	15
----	--	-----	--------	----	--------------	---------------	---	----

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 247.972,43

a) A empresa vencedora dos itens de nº 55 a 61, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

c) Os equipamentos **XS1000 e KX-21, marca Roche**, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto **necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento**. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 4 e 5 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência do edital, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, **desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido**. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da **MEDIA** destes controles. **A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN.**

d) O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas sem qualquer ônus para o HGUN dentro de no máximo 12 horas após a solicitação.

GRUPO 4 - HEMATOLOGIA: Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
62	DILUENTE DE SANGUE - CELLPACK - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO - MODELO KX 21 SYSMEX - ROCHE, CAIXA COM 20 LITROS	UND	396183	10	R\$ 649,73	R\$ 6.497,30	2	10
63	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS - ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS-1000 - ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO XS-1000. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTA LABORATÓRIO;	UND	422392	3	R\$ 2.224,00	R\$ 6.672,00	1	3
64	REAGENTE LISANTE STROMATOLYSER - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO KX 21 SYSMEX - ROCHE. Unidade de compra: Frasco	UND	396184	12	R\$ 953,45	R\$ 11.441,40	3	12
65	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS (2 x 42 ML) COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE. Unidade de compra: frasco	UND	396184	15	R\$ 953,45	R\$ 14.301,75	2	15



anexo a

66	REAGENTE SULFOLYSER 5 L COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	3	R\$ 953,45	R\$ 2.860,35	1	3
67	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS - ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21N - ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO KX21.ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTA LABORATÓRIO;	UND	422392	4	R\$ 2.224,00	R\$ 8.896,00	1	4
68	STROMATOLYSER 4 DL COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	3	R\$ 1.639,36	R\$ 4.918,08	1	3
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 55.586,88		

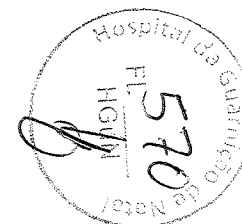
a) A empresa vencedora dos itens de nº 62 a 68, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

c) Os equipamentos XS1000 e KX-21, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto **necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento**. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 4 e 5 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência do edital, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, **desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido**. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MEDIA destes controles. **A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGN.**

d) O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de, no máximo, 12 horas após a solicitação.

GRUPO 5 - DISCOS PARA ANTIBIOGRAMA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
69	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMICACINA, FR C/ 50 UN	UND	396259	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00	1	5
70	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMOXACILINA + ACIDO CLAVULÂNICO, FR C/ 50 UN	UND	339536	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00	1	5
71	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM, FR C/ 50 UN	UND	396256	5	R\$ 12,13	R\$ 60,65	1	5



anexo a

72	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – BACITRACINA, FR C/ 50 UN	UND	341879	3	R\$ 12,30	R\$ 36,90	1	3
73	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFEPIMA, FR C/ 50 UN	UND	396258	3	R\$ 10,96	R\$ 32,88	1	3
74	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFOTAXIMA, FR C/ 50 UN	UND	334972	5	R\$ 11,27	R\$ 56,35	1	5
75	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFOXITINA, FR C/ 50 UN	UND	396257	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00	1	5
76	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFTAZIDIMA, FR C/ 50 UN	UND	357311	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	1	5
77	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFTRIAXONA, FR C/ 50 UN	UND	396260	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50	1	5
78	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CLINDAMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340890	3	R\$ 12,25	R\$ 36,75	1	3
79	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – ERITROMICINA FR C/ 50 UN	UND	340913	3	R\$ 12,99	R\$ 38,97	1	3
80	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – GENTAMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340894	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	1	5
81	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – IMIPINEM, FR C/ 50 UN	UND	340895	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	1	5
82	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – LINEZOLIDA, FR C/ 50 UN	UND	340909	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	1	5
83	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – MEROPENEM, FR C/ 50 UN	UND	339778	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95	1	5
84	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – OXACILINA, FR C/ 50 UN	UND	340902	5	R\$ 13,02	R\$ 65,10	1	5
85	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – PIPERACILINA + TAZOBACTAM, FR C/ 50 UN	UND	339707	5	R\$ 13,05	R\$ 65,25	1	5
86	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – ERTAPENEM, FR C/ 50 UN	UND	340911	3	R\$ 15,89	R\$ 47,67	1	3
87	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – VANCOMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340907	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50	1	5
88	DISCOS DE OPTOQUINA5 mcg, FR C/ 25 UN	UND	340898	3	R\$ 17,89	R\$ 53,67	1	3
TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.123,14		

a)A empresa vencedora dos itens de nº 69 a 88, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 6- PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO AVL 9180 – ROCHE



anexo a

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
89	ELETRODO DE CLORETO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429954	2	R\$ 2.694,54	R\$ 5.389,08	1	2
90	ELETRODO DE POTÁSSIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	2	R\$ 2.487,74	R\$ 4.975,48	1	2
91	ELETRODO DE REFERÊNCIA – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	2	R\$ 2.389,00	R\$ 4.778,00	1	2
92	ELETRODO DE SÓDIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	2	R\$ 2.487,74	R\$ 4.975,48	1	2
93	ELETRODO HOUSING – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	2	R\$ 2.389,00	R\$ 4.778,00	1	2
94	SOLUÇÃO PADRÃO A (350 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO B (85 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO C (85 ML) + SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA (100 ML), PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS MODELO AVL 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO (FLUID PACK - ISE)	UND	374255	50	R\$ 625,00	R\$ 31.250,00	5	50
95	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE 3X30X1ML – PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS (ISETROL) – MODELO AVL 9180	UND	411891	10	R\$ 362,75	R\$ 3.627,50	1	10
96	SOLUÇÃO CONDICIONADORA – ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	10	R\$ 455,67	R\$ 4.556,70	1	10
97	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML – ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	10	R\$ 455,67	R\$ 4.556,70	1	10
98	SOLUÇÃO DILUENTE DE URINA – 500 ML ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	332982	4	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00	1	4
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 70.458,94		

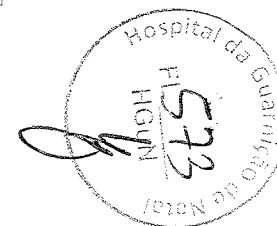


anexo a

a) A empresa vencedora dos, **itens de nº 89 a 98**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento AVL-9180 -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 7 – PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO AVL 9180-ROCHE - Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
99	ELETRODO DE CLORETO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429954	1	R\$ 2.694,54	R\$ 2.694,54	1	1
100	ELETRODO DE POTÁSSIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	1	R\$ 2.487,74	R\$ 2.487,74	1	1
101	ELETRODO DE REFERÊNCIA – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	1	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00	1	1
102	ELETRODO DE SÓDIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	1	R\$ 2.487,74	R\$ 2.487,74	1	1
103	ELETRODO HOUSING – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	1	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00	1	1
104	SOLUÇÃO PADRÃO A (350 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO B (85 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO C (85 ML) + SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA (100 ML), PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS MODELO AVL 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍTIUM (FLUID PACK - ISE)	UND	374255	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00	1	12
105	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE 3X30X1ML – PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS (ISETROL) – MODELO AVL 9180	UND	411891	2	R\$ 362,75	R\$ 725,50	1	2



anexo a

106	SOLUÇÃO CONDICIONADORA - ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 - ROCHE - PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS - SODIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	2	RS 455,67	RS 911,34	1	2
107	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML - ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 - ROCHE - PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS - SODIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	2	RS 455,67	RS 911,34	1	2
108	SOLUÇÃO DILUENTE DE URINA - 500 ML ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 - ROCHE - PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS - SODIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	332982	1	RS 393,00	RS 393,00	1	1
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 22.889,20		

a) A empresa vencedora dos itens de nº 99 a 108, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 8- REAGENTES PARA EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI-C ROCHE

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
109	REAGENTE C1 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	25	RS 1.459,33	RS 36.483,25	2	25
110	REAGENTE C2 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	25	RS 1.459,33	RS 36.483,25	2	25
111	REAGENTE C3 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT	UND	357763	25	RS 1.459,33	RS 36.483,25	2	25
112	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 1) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	12	RS 1.441,33	RS 17.295,96	1	12
113	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 2) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	12	RS 1.441,33	RS 17.295,96	1	12



anexo a

114	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 3) PARA GASÔMETRO OMNI C – ROCHE	UND	357763	12	R\$ 1.441,33	R\$ 17.295,96	1	12
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 161.337,63		

a) A empresa vencedora dos , **itens de nº 109 a 114** , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 9 - REAGENTES PARA O GASÔMETRO OMNI-C ROCHE (COTA DE 25 % PARA PEQUENAS EMPRESAS)

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
115	REAGENTE C1 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C – (ROCHE) – KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	6	R\$ 1.441,00	R\$ 8.646,00	2	6
116	REAGENTE C2 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) – KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	6	R\$ 1.441,00	R\$ 8.646,00	2	6
117	REAGENTE C3 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C – (ROCHE) – KIT	UND	357763	6	R\$ 1.441,00	R\$ 8.646,00	2	6
118	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 1) PARA GASÔMETRO OMNI C -ROCHE	UND	357763	3	R\$ 1.441,00	R\$ 4.323,00	1	3
119	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 2) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	357763	3	R\$ 1.441,00	R\$ 4.323,00	1	3
120	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 3) PARA GASÔMETRO OMNI C – ROCHE	UND	357763	3	R\$ 1.441,00	R\$ 4.323,00	1	3
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 38.907,00		



anexo a

a) A empresa vencedora dos **itens de nº 115 a 120**, será aquela que apresentar o **menor valor global de cada grupo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será **desclassificada** a proposta de preço da licitante que **não cotar todos os itens** do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c)** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

ITEM 121 – REAGENTE PARA O GASÔMETRO ABL-90 - FLEX

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
121	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, LACTATO, PACK C/ NO MÍNIMO 300 DOSAGENS, PARA APARELHO ABL 90 FLEX	UND	357763	3600	R\$ 50,00	R\$ 180.000,00	300	3600
VALOR TOTAL DO ITEM 121						R\$ 180.000,00		

a) A empresa vencedora do item de nº 121, deverá: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c)** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento ABL-90** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento ABL-90**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

ITEM 122 – PAINÉIS PARA O EQUIPAMENTO MICROSCAN – BECKMAN COULTER

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	---------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------



anexo a

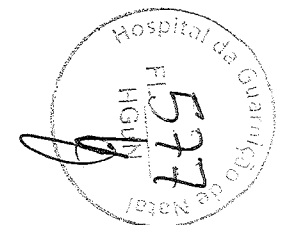
122	PAINÉIS COMBO PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMAS DE COCOS GRAM - POSITIVOS E BASTONETES GRAM-NEGATIVOS PARA O EQUIPAMENTO MICROSCAM -BECKMAN COLTER. CAIXA COM 20 PAINÉIS	UND	334364	1000	R\$ 137,00	R\$ 137.000,00	60	1000
VALOR TOTAL DO ITEM 122						R\$ 137.000,00		

a)A empresa vencedora do **Item nº 122, deverá:**

-Prestar **assistência técnica** e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; **treinar e oferecer assessoria científica** aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A **manutenção preventiva e corretiva**, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, **os testes excedentes não serão pagos pela instituição**, ficando às expensas da contratada.. A **validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano**. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. Os painéis fornecidos pela empresa devem estar conforme BR Cast do ano atual, devendo a empresa realizar s adequações necessárias no software do equipamento no HGUN.

GRUPO 10- INSUMOS PARA COLETA SANGUÍNEA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
123	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,7MM, 22G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, ESTÉRIL	UND	399982	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00	500	20000
124	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM, 21G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETAD A LASER, ESTÉRIL	UND	399980	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00	500	20000
125	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLASTICO , COM GEL SEPARADOR, SEM ANTICOAGULANTE, CAPACIDADE 10 ML.	UND	399143	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00	1000	20000
126	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLASTICO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, CAPACIDADE DE 4,5 ML	UND	372347	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00	500	10000
127	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, CAPACIDADE DE 4 ML, PLASTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA, COM ADAPTADOR PARA COLETA (CANHÃO)	UND	372340	20000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00	1000	20000



anexo a

128	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, PLASTICO ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5 ML (TAMPA VERMELHA)	UND	375911	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00	1000	20000
129	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, PLASTICO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE 4 ML, (TAMPA VERDE)	UND	388078	3000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00	500	3000
130	TUBO À VÁCUO, COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, PLASTICO CAPACIDADE 2ML	UND	375901	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00	100	3000
131	TUBO À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, PLASTICO ACESSÓRIOS TUBO ADAPTADOR E FUNIL, CAPACIDADE 1 ML.	UND	376861	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00	100	1000
132	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO / EDTA. CAPACIDADE DE 2 ML	UND	433639	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	100	300
133	TUBO À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 1 ML.	UND	377610	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00	100	1000
134	TUBO PARA MICROCOLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE DE 1 ML	UND	377425	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	100	1000
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 123.575,00		

a) A empresa vencedora dos **itens de nº 123 a 136**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. E **TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER MATERIAL PLASTICO**. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 11 – INSUMOS PARA COLETA SANGUÍNEA - Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
135	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,7MM, 22G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399982	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00	5	5000
136	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM, 21G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETAD A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399980	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	5	5000



anexo a

137	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, SEM ANTICOAGULANTE, CAPACIDADE 10 ML.	UND	399143	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	1000	5000
138	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO,, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, CAPACIDADE DE 4,5 ML	UND	372347	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00	1000	2500
139	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, CAPACIDADE DE 4 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA, COM ADAPTADOR PARA COLETA (CANHÃO)	UND	372340	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00	1000	5000
140	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5 ML (TAMPA VERMELHA)	UND	375911	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	1000	5000
141	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE 4 ML, (TAMPA VERDE)	UND	388078	750	R\$ 1,16	R\$ 870,00	500	750
142	TUBO À VÁCUO, COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 2ML	UND	375901	750	R\$ 1,01	R\$ 757,50	500	750
143	TUBO À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, ACESSÓRIOS TUBO ADAPTADOR E FUNI, CAPACIDADE 1 ML.	UND	376861	750	R\$ 2,23	R\$ 1.672,50	500	750
144	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO / EDTA. CAPACIDADE DE 2 ML	UND	433639	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	100	300
145	TUBO À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 1 ML.	UND	377610	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50	300	250
146	TUBO PARA MICROCOLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE DE 1 ML	UND	377425	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50	300	250
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 32.200,00		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 137 a 150 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. E TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER MATERIAL PLÁSTICO. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 12 – ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	---------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------



anexo a

147	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000uL K1-1000A KASVI	UND	411743	2	R\$ 130,15	R\$ 260,30	1	2
148	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL MODELO BÁSICO PEGUEPET Modelos MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20-200UL	UND	424685	2	R\$ 319,32	R\$ 638,64	1	2
149	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 50 ML	UND	409242	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	1	2
150	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 250 ML	UND	409237	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80	1	2
151	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 500 ML	UND	409238	2	R\$ 38,90	R\$ 77,80	1	2
152	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 3000 ML	UND	409256	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	1	2
153	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 1000 ML	UND	409255	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	1	2
154	BASTÃO DE VIDRO PONTAS POLIDAS (QUEIMADA) Dimensões BASTÃO DE VIDRO 10 x 300 MM	UND	409529	2	R\$ 1,45	R\$ 2,90	1	2
155	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 50 ML	UND	408275	2	R\$ 4,97	R\$ 9,94	1	2
156	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 100 ML	UND	408261	2	R\$ 3,22	R\$ 6,44	1	2
157	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 250 ML	UND	408266	2	R\$ 5,30	R\$ 10,60	1	2
158	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 500 ML	UND	408268	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	1	2
159	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 250 ML	UND	409360	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	1	2
160	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 500 ML	UND	409361	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34	1	2
161	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 1000 ML	UND	409363	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	1	2
162	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 50 ML	UND	409889	2	R\$ 14,58	R\$ 29,16	1	2



anexo a

163	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 100 ML	UND	409891	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	1	2
164	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 250 ML	UND	409879	2	R\$ 34,95	R\$ 69,90	1	2
165	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 1000 ML	UND	409883	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00	1	2
166	TUBO DE CENTRIFUGA GRADUADO CÔNICO DE VIDRO COM ORLA Capacidade TUBO DE CENTRIFUGA 10 ML	UND	423268	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00	50	500
167	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	279887	10	R\$ 4,87	R\$ 48,70	1	10
168	PIPETADOR PERA PIPETADORA 3 VIAS BORRACHA	UND	411171	5	R\$ 20,82	R\$ 104,10	1	5
169	ESTANTE TIPO SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 MICROPIPETAS	UND	417188	3	R\$ 201,87	R\$ 605,61	1	3
170	RELÓGIO MINUTEIRO TIMER: AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS (ALARME SONORO). RELÓGIO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO RÍGIDO, NA COR BRANCA.	UND	444289	2	R\$ 31,55	R\$ 63,10	1	2

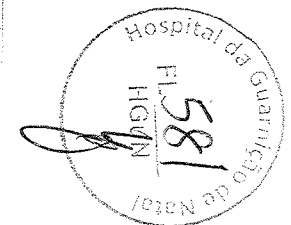
VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 3.020,33

a)A empresa vencedora dos , **itens de nº 151 a 175** , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 13 – MEIOS DE CULTURA MICROBIOLÓGICOS LIOFILIZADOS

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
171	ÁGAR CITRATO SIMMONS – FR C/ 500 GRAMAS	FR	326291	2	395,00	R\$ 790,00	1	2
172	ÁGAR HEKTOEN ENTÉRICO – FR C/ 100 G	FR	326276	3	399,90	R\$ 1.199,70	1	3
173	ÁGAR TEAGUE - FR C/ 500 G	FR	329368	3	305,00	R\$ 915,00	1	3



anexo a

174	ÁGAR TRIPLICE AÇÚCAR FERRO (TSI), FR C/ 500 G	FR	326303	2	397,00	R\$ 794,00	1	2
175	MEIO DE CULTURA - ÁGAR BASE SANGUE - FR C/ 500 G	FR	326299	3	378,90	R\$ 1.136,70	1	3
176	MEIO DE CULTURA - ÁGAR CLED - FR C/ 500 G	FR	326292	3	350,00	R\$ 1.050,00	1	3
177	MEIO DE CULTURA - ÁGAR MC CONKEY- FR C/ 500 G	FR	326284	3	365,96	R\$ 1.097,88	1	3
178	MEIO DE CULTURA - ÁGAR MANITOL SALGADO - FR C/ 500 G	FR	330218	2	349,99	R\$ 699,98	1	2
179	MEIO DE CULTURA - MUELLER HINTON - FR C/ 500 G	FR	326282	3	345,96	R\$ 1.037,88	1	3
180	MEIO DE CULTURA - TCBS - PARA VÍBRIO - FR C/ 500 G	FR	377320	2	510,63	R\$ 1.021,26	1	2
181	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CANDIDA CHROM, COM 0,5G/L DE CLORANFENICOL, FR C/ 500 G.	FR	331039	2	2.113,53	R\$ 4.227,06	1	2
182	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO PÓ, ADITIVOS COM CLORANFENICOL, FR C/ 500 G	FR	326657	2	365,19	R\$ 730,38	1	2
183	SS ÁGAR PARA MICROBIOLOGIA - FR C/ 500 G	FR	326277	2	358,34	R\$ 716,68	1	2

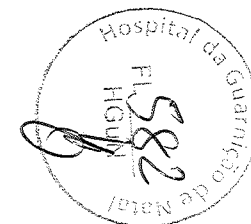
VALOR TOTAL DOS ITENS DO GRUPO

R\$ 15.416,52

a) A empresa vencedora dos itens de nº 176 a 188, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 14 - MEIOS DE CULTURA MICROBIOLÓGICOS PRONTOS PARA USO

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
184	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM FATOR X E VX. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA.	UND	326806	1200	4,08	R\$ 4.896,00	50	1200
185	PLACA DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO MEIO ÁGAR CROMOGÊNICO CPS PARA CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE MICRORGANISMOS GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS ISOLADOS A PARTIR DE MATERIAIS DIVERSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	397125	150	4,84	R\$ 726,00	30	150



anexo a

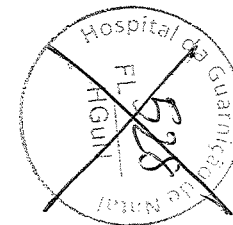
186	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESBL. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	396193	150	9,45	R\$ 1.417,50	30	150
187	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO (CROMOÁGAR) PARA CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE MICRORGANISMOS GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS ISOLADOS A PARTIR DE MATERIAIS DIVERSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	403658	2000	7,85	R\$ 15.700,00	30	2000
188	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	379203	260	8,48	R\$ 2.204,80	30	260
189	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	413252	260	9,51	R\$ 2.472,60	30	260
190	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR SANGUE SANGUE DE CARNEIRO A 5%. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	1200	4,73	R\$ 5.676,00	30	1200
191	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR MAC CONKEY. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	6000	4,44	R\$ 26.640,00	50	6000
192	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CLED. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	6000	4,44	R\$ 26.640,00	50	6000
193	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCO DO GRUPO B. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	427263	260	9,00	R\$ 2.340,00	30	260
194	MEIO DE CULTURA AGAR BILE ESCULINA. PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO D, CAIXA C/ 10 TUBOS	UND	343629	5	28,70	R\$ 143,50	1	5

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 88.856,40

a)A empresa vencedora dos , itens de nº 189 a 199 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECA), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 15- CEPAS CONTROLES BACTERIANAS



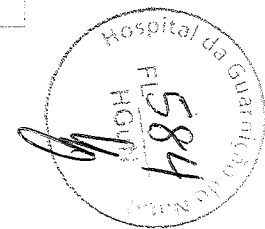
anexo a

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
195	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Escherichia coli ATCC 25922	UND	367941	5	627,17	R\$ 3.135,85	1	5
196	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
197	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Staphylococcus aureus ATCC 29213	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
198	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Enterococcus faecalis ATCC 29212	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
199	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Streptococcus pneumoniae ATCC 49619	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
200	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Haemophilus influenzae ATCC 49766	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
201	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - SHIGELLA FLEXNERI	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
202	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Campylobacter jejuni ATCC 33560	UND	367941	5	474,00	R\$ 2.370,00	1	5
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 19.725,85		

a)A empresa vencedora dos itens 200 a 207 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.**b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 16 – TIRAS PARA GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO (E-TEST) PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
203	TIRA E-TEST PARA ERTAPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	394841	150	37,00	R\$ 5.550,00	20	150
204	TIRA E-TEST PARA IMPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	330852	150	31,70	R\$ 4.755,00	20	150
205	TIRA E-TEST PARA MEROPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	332585	150	32,70	R\$ 4.905,00	20	150



anexo a

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 15.210,00

a) A empresa vencedora dos , **itens de nº 208 a 210** , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 17- REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
206	SORO ANTI A, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280350	20	R\$ 23,58	R\$ 471,60	5	20
207	SORO ANTI B, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280351	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	5	20
208	SORO ANTI AB, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280352	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80	5	20
209	SORO ANTI D - FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280353	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	5	20
210	SORO DE COOMBS, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	337327	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	2	20

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 2.431,40

a) A empresa vencedora dos , **itens de nº 211 a 215** , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 13 – TESTES PARA O EQUIPAMENTO CEPHEID – GENE XPERT

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
211'	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	467049	2400	R\$ 182,95	R\$ 439.080,00	10	2400



anexo a

212	SWAB/F-100 NASAL (COM MEIO UHT), ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN. CAIXA COM 100 UNIDADE	UND	444925	2400	R\$ 22,44	R\$ 53.856,00	100	2400
213	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Clostridium difficile, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	425455	30	R\$ 117,35	R\$ 3.520,50	10	30
214	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Staphylococcus aureus resistente a meticilina (MRSA) DE AMOSTRAS DE HEMOCULTURA, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	50	R\$ 159,30	R\$ 7.965,00	10	50
215	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Streptococos do grupo B, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	425455	150	R\$ 117,35	R\$ 17.602,50	10	150
216	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO MTB/RIF Ultra, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	120	R\$ 159,30	R\$ 19.116,00	10	120
217	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Chlamydia e Gonorreia, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	425455	20	R\$ 117,35	R\$ 2.347,00	10	20



anexo a

218	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Enterococo resistente à vancomicina, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	30	R\$ 159,30	R\$ 4.779,00	10	30
219	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR RESISTÊNCIA BACTERIANA AOS ANTIMICROBIANOS CARBAPENÊMICOS, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	458607	30	R\$ 197,05	R\$ 5.911,50	10	30
220	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR HPV, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	470249	10	R\$ 159,30	R\$ 1.593,00	10	30
221	SWAB A-50 PARA COLETA VAGINAL/ENDOCERVICAL ESPECÍFICO PARA TESTES DO EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	444925	200	R\$ 22,44	R\$ 4.488,00	50	200
222	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR STREPTOCOCCUS DO GRUPO A, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	412393	50	R\$ 159,30	R\$ 7.965,00	10	50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 568.223,50		



anexo a

a) A empresa vencedora dos **itens de nº 216 a 226**, será aquela que apresentar o **menor valor global de cada grupo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. **ATENÇÃO: OS REAGENTES SÃO ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO DE BIOLOGIA MOLECULAR “GENE XPERT” DA FABRICANTE CEPHEID** que é material carga do Laboratório de Análises Clínicas do HGU. Será **desclassificada** a proposta de preço da licitante que **não cotar todos os itens** do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

ITENS AVULSOS PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
223	Painel de microdiluição destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de Polimixina B para bacilos gram negativos.	UND	455490	50	26,24	R\$ 1.312,00	10	50
224	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL CALIBRADA DE 1UL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTÉREIS.	UND	408818	100000	0,24	R\$ 24.000,00	10000	100000
225	CALDO PARA HEMOCULTURA ADULTO (BHI), APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	395476	300	5,30	R\$ 1.590,00	50	300
226	CALDO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO (BHI), APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	395477	300	3,70	R\$ 1.110,00	50	300
227	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO 4 FR C/ 500 ML DE: Solução corante de violeta genciana fenicada Solução de lugol fraco Solução descorante à base de álcool-acetona Solução corante de fucsina fenicada para Gram	CJ	327534	5	60,00	R\$ 300,00	1	5
228	KIT PARA COLORAÇÃO DE MYCOBACTÉRIAS – ZIEHL-NIEELSEN CONTENDO 3 FR C/ 500 ML DE: fucsina fenicada, Ziehl-Neelsen, azul de metileno e álcool-ácido.	CJ	353661	5	49,50	R\$ 247,50	1	5
229	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL (90X15 MM), PCT C/ 10 UN	UND	410065	2000	6,98	R\$ 13.960,00	100	2000
230	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 150 X 15 MM, PCT C/ 10 UN	UND	410061	1000	14,00	R\$ 14.000,00	100	1000
231	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVA DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA. COM 20 TIRAS	UND	352088	30	25,84	R\$ 775,20	5	30
232	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FR C/ 500 ML	UND	387224	10	15,06	R\$ 150,60	1	10



anexo a

233	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SANGUE DE CARNEIRO DESFIBRINADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, FR C/ 50 ML	FR	329500	12	103,30	R\$ 1.239,60	1	12
234	SWAB COM GEL DE TRANSPORTE,	FR	396145	500	1,70	R\$ 850,00	100	500
235	SWAB SEM GEL DE TRANSPORTE,	UND	396142	500	1,32	R\$ 660,00	100	500
236	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ALGINATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	UND	396142	100	1,32	R\$ 132,00	10	100
237	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRPO. A TESTE POR IMUNOCROMATOGRÁFIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 TESTES, CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	411178	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	1	5
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 60.386,90		

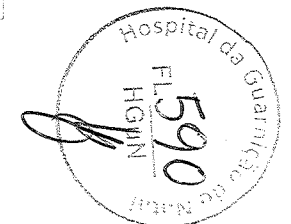
ITENS AVULSOS PARA IMUNOLOGIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
238	ANTICORPO ANTITREPONÊMICO – VDRL – CARDIOLIPINA/LECITINA - KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES. OBRIGATORIAMENTE COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	UND	396034	100	R\$ 43,89	R\$ 4.389,00	10	100
239	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E OU SEMIQUANTITATIVA DA ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO), NO SORO POR AGLUTINAÇÃO COM PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, KIT COM NO MÍNIMO 40 TESTES.	UND	337768	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	2	20
240	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA OU SORO HUMANO, KIT C/ NO MÍNIMO 40 TESTES	UND	356905	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	5	30
241	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM NO MÍNIMO 60 TESTES	UND	335453	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90	1	10



anexo a

242	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (OU DE FLUXO LATERAL) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B NO SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL, KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES.	UND	368252	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	5	100
243	CASSETES DE REAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO ANTI-HIV 1 E 2 NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO), COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS IGG, IGM E IGA ESPECÍFICOS PARA HIV-1 (INCLUINDO O GRUPO O) E HIV-2 SIMULTANEAMENTE. O TESTE UTILIZA ANTÍGENOS DE CAPTURA RECOMBINANTES DE HIV-1 (GP41 E P24) E OS ANTÍGENOS DE CAPTURA RECOMBINANTES DE HIV-2 (GP36), AMBOS CONJUGADOS A PARTÍCULA DE OURO COLOIDAL OU LÁTEX E. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE CLÍNICA SUPERIOR OU IGUAL A 99,5% E ESPECIFICIDADE CLÍNICA SUPERIOR OU IGUAL A 99,0%. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES	UND	334484	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00	5	100
244	MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. - SEM NECESSIDADE DE DIETA - PARA NO MÍNIMO 40 TESTES	UND	335034	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00	5	40
245	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX - KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES	UND	343029	300	R\$ 68,99	R\$ 20.697,00	50	300
246	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI FILARIOSE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	UND	403556	1000	R\$ 77,90	R\$ 77.900,00	100	1000
247	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA, PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL. KIT NO MÍNIMO C/ 40 TESTES	UND	357783	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00	5	100
248	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1.KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES	UND	435854	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00	2	80



anexo a

249	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRÁFIA, UTILIZANDO ANTÍGENOS RECOMBINANTES (DEN-1, DEN-2, DEN-3 OU DEN-4) DO ENVELOPE VIRAL, CONJUGADOS COM OURO COLOIDAL, KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES	UND	353742	50	R\$ 184,89	R\$ 9.244,50	2	50
250	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS/ADENOVIRUS POR IMUNOCROMATOGRÁFIA.	TESTE	383410	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00	40	1000
251	TESTE TREPONÊMICO, IMUNOCROMATOGRÁFIA, QUE UTILIZA ANTÍGENO TREPONÊMICO, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	361446	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00	200	3000
252	IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA UTILIZANDO UMA COMBINAÇÃO DE PARTÍCULAS COBERTAS DE ANTICORPOS DE ANTI-CTNI E CAPTURA DE REAGENTES PARA DETECTAR CTNI EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O NÍVEL MÍNIMO DETECTÁVEL É 0,5 NG/ML.	TESTE	344237	2500	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00	50	2500
253	TESTE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DO VIRUS INFLUEZA A/B (H1N1) POR IMUNOCROMATOGRÁFIA, CAIXA COM 25 TESTES.	TESTE	484008	2500	R\$ 8,99	R\$ 22.475,00	50	2500
254	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA T, ESPECÍFICA PARA O EQUIPAMENTO ROCHE COBAS H232 (TESTE RÁPIDO E QUANTITATIVO) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7.	TESTE	442287	1500	R\$ 36,50	R\$ 54.750,00	20	1500
255	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2.	TESTE	467047	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00	20	2000
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 286.365,40		

ITENS AVULSOS DIVERSOS

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (REF)	VALOR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------



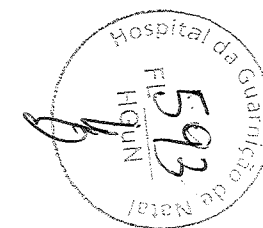
anexo a

256	FILME DE ALTA ADERÊNCIA PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS , PLACAS E VIDRARIAS EM GERAL (PA-FILME PARA VEDAÇÃO). ROLO COM NO MÍNIMO 38 METROS	UND	462298	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	1	10
257	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA MEDINDO 2,6 X 7,6 CM – CAIXA COM 50 LÂMINAS	UND	436026	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00	20	1000
258	COLETOR PARA EXAME DE FEZES COM CÁPSULA DE VEDAÇÃO E TAMPA AFUNILADA, FILTRO CÔNICO, COM LÍQUIDO PRESERVATIVO E COLETOR PARA VOLUME PADRONIZADO DE AMOSTRA	UND	466986	12000	R\$ 4,35	R\$ 52.200,00	1000	12000
259	CORANTE PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA, PANÓTICO RÁPIDO, NÚMERO 1 – FRASCO COM 500 ML	FR	327536	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00	5	100
260	CORANTE PARA HEMATOLOGIA, PANÓTICO, KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML CADA	CJ	327536	100	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00	10	100
261	CORANTE PARA RETICULÓCITOS – COLORAÇÃO SUPRAVITAL – AZUL DE CREZIL BRILHANTE – FRASCO COM 100 ML	FR	357757	6	R\$ 46,89	R\$ 281,34	1	6
262	CUBETA PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA - PARA O COAGULÔMETRO QUICK TIMER – CAIXA COM BARRILHAS E COM 100 UNIDADES	UN	427286	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00	2	10
263	CUBETA PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA - PARA O COAGULÔMETRO COAG 1000 – CAIXA COM ESFERAS COM 100 UNIDADES	UN	427286	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00	2	10
264	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UND	381391	50	R\$ 74,84	R\$ 3.742,00	5	50
265	FITA PARA UROANÁLISE, FRASCO COM 100 UNIDADES, 10 PARÂMETROS	UND	339560	200	R\$ 32,80	R\$ 6.560,00	10	200
266	FRASCO COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, CAP. 80 ML	UND	466986	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00	500	15000
267	FRASCO COLETOR DE URINA, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80 ML	UND	466986	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00	500	12000
268	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 2000ML E GRADUAÇÃO EXTERNA	UND	436319	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	10	100
269	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP).	TESTE	382701	15000	R\$ 2,16	R\$ 32.400,00	100	15000
270	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	TESTE	382699	15000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00	100	15000



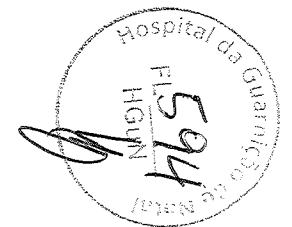
anexo a

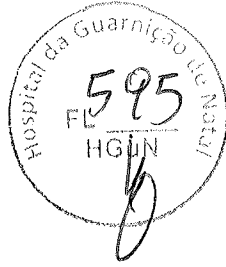
271	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA E LÍQUOR, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. - COM NO MÍNIMO 50 TESTES	UND	431449	5	R\$ 53,46	R\$ 267,30	1	5
272	PAPEL TÉRMOSENSÍVEL - 37 X 30 - PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS - MODELO AVL 9180	UND	456972	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00	10	100
273	PAPEL TERMOSENSÍVEL - BOBINA - PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS (PARA OMNI C - ROCHE) - 60 X30 OU 60X49	UND	484216	100	R\$ 42,86	R\$ 4.286,00	5	100
274	PIPETA DE VIDRO WESTERGREEN (PARA VSH)	UND	416525	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20	5	30
275	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA, CAP. 5 ML	UND	410489	25	R\$ 5,93	R\$ 148,25	5	25
276	PLACA DE VIDRO ESCAVADA COM 12 FUROS PARA REAÇÃO DE VDRL	UND	412677	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00	2	10
277	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, CAP. DE 0 A 200 MICROLITROS, COM 1000 UNID.	UND	427478	200	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00	10	200
278	TUBO CÔNICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA - CAP. 10ML	UND	428087	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00	50	500
279	LACTOSE, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE VIA ORAL, FR COM 300 ML	FR	383589	1500	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00	100	1500
280	GLICOSE PURA, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG) VIA ORAL, FR COM 300 ML	FR	342708	1500	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00	100	1500
281	ETIQUETA ADESIVA BRANCA COMPATIVEL COM IMPRESSORA ARGOX 55mmX30mmX1 COLUNA, MÍNIMO DE 30 METROS COM NO MÍNIMO 900 ETIQUETAS. UNIDADE: ROLO	UND	479398	80	R\$ 26,24	R\$ 2.099,20	8	80
282	RIBBON 100X74 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ARGOX	UND	282534	80	R\$ 23,66	R\$ 1.892,80	8	80
283	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO E200 NIKON	UND	483557	3	R\$ 21,57	R\$ 64,71	1	3
284	ALCA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO	UND	408815	5	R\$ 108,75	R\$ 543,75	1	5
285	SACOS PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - PACOTES COM 20 UNIDADES	UND	474253	20	R\$ 2,52	R\$ 50,40	1	20
286	DIFUSOR AROMATIZADOR EM FRASCOS DE VIDRO DE 250 ML CONTENDO ÓLEOS ESSENCIAIS DE ALECRIM, CAMOMILA, LARANJA-DOCE, FORNECIDOS COM VARETALS DISPERSORAS. FORNECIMENTO: unidade	KIT	461395	60	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00	8	60
287	LENÇOS UMIDECIDOS PARA ASSEPSIA PARA COLETA DE URINA MEDINDO 20,0 X 15 CM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	448055	36	R\$ 17,67	R\$ 636,12	2	36



anexo a

288	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO (Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro: cerca de 0,5 cm , 1 cm)	UND	408570	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	2	20
289	ADESIVO PARA COLETA (Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico)	CX	429067	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60	2	30
290	LENÇOS UMIDECIDOS EM TECIDO MICRO FINO, base ISOPROPANOL PARA LIMPEZA DE OBJETIVAS DE MICROSCÓPIO.	SACHÊ	392369	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00	60	3600
291	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCOTE	419390	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00	20	5000
292	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15X150 MM, ADICIONAL SEM ORLA.	UND	409036	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00	100	1000
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 218.634,67		
VALOR TOTAL DO ANEXO A						R\$ 2.955.573,89		





Anexo II - pca.2024.pdf

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.

PCA 2024 - 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Última atualização: 03/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000246/2024

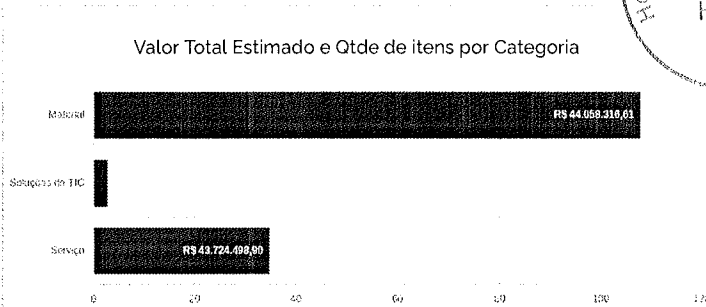
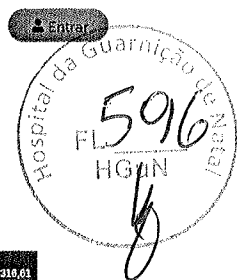
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 146

Valor Total estimado (R\$): R\$ 88.014.815,51



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data desejada :
130	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	160345-90035/2023	R\$ 2.680,00	07/06/2024
131	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160345-90031/2023	R\$ 5.000.000,00	29/02/2024
132	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160345-90030/2023	R\$ 8.000.000,00	01/03/2024
133	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160345-90028/2023	R\$ 4.700.000,00	29/03/2024
134	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160345-90027/2023	R\$ 3.000.000,00	29/03/2024
135	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	160345-90024/2023	R\$ 50.000,00	31/07/2024
136	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160345-90024/2023	R\$ 30.000,00	31/07/2024
142	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	160345-90006/2023	R\$ 145.659,55	20/02/2024

Exibir: 101-108 de 108 itens

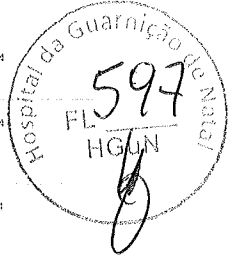
Soluções de TIC

Id do item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data desejada :
143	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160345-90005/2023	R\$ 33.000,00	31/05/2024
144	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160345-90004/2023	R\$ 14.000,00	31/01/2024
145	151 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE FRANQUIA MAIS EXCE-DENTE DE PÁGINAS	160345-90003/2023	R\$ 185.000,00	01/08/2024

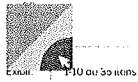
Exibir: 1-3 de 3 itens

Serviço

Id do item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data desejada :
---------------------	----------------	---------------------------------------	------------------------	-----------------



1	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160345-90050/2023	RS 26.453,00	29/05/2024
2	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160345-90050/2023	RS 20.650,00	29/05/2024
3	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160345-90049/2023	RS 125.530,00	10/06/2024
4	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160345-90047/2023	RS 25.000,00	07/06/2024
5	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160345-90047/2023	RS 150.000,00	07/06/2024
65	4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	160345-90039/2023	RS 3.650,00	25/04/2024
66	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160345-90039/2023	RS 25.520,00	25/04/2024
86	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160345-90023/2023	RS 55.000,00	31/05/2024
87	3980 - ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	160345-90022/2023	RS 15.000,00	01/03/2024



943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

160345-90020/2023

RS 15.000,00

01/07/2024

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Página: < >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeleservicos.economia.gov.br

0800 878 9001

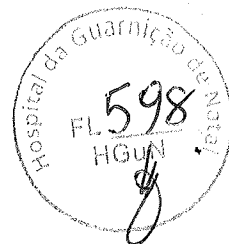
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Anexo II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora JOSIANY BEZERRA DANTAS, Coronel, nomeada pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 812.384.284-87, portadora da Carteira de Identidade nº 062.359.054-4, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no BI nº 025 de 05/02/2024, do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Processo Administrativo 64592.008410/2023-63, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

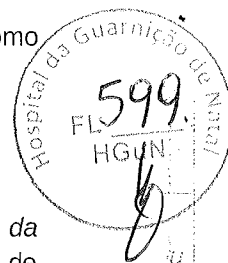
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos**, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 02/2024 HGuN*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guaranição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. (SUPRESSÃO).

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

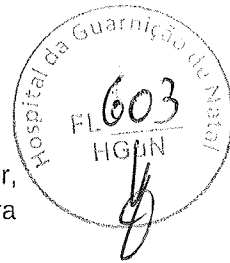
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

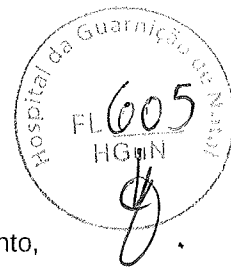
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal-RN, de de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS - CEL
Ordenadora de Despesas do HGUIN

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

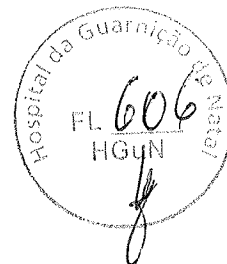
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
 NOME DA EMPRESA
 CNPJ DA EMPRESA
 ENDEREÇO DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.008410/2023-63

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 02/2024** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Marca/Fabricante	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
Total						(em algarismos)
Valor total da proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).						

- Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto 11.462/23, Decreto 10.024/20 e demais legislações aplicáveis a matéria.
- Declaramos que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
- Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
- Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
 Cargo na empresa / CPF / Identidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o **Volume III** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.008410/2023-63** que tem como objeto a eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que se iniciou na folha de número **404 (quatrocentos e quatro)** e se encerra na folha número **607 (seiscentos e sete)**.

Natal-RN, 11 de abril de 2024.


WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES – Cap R1

Adjunto da SALC do HGuN